

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

480012020

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 2012020

S.R.P

FINALIDADE

Registro de Preços para aquisições de Peças para veículos da frota municipal.

PROponentes

01 - Auto Peças Jurukawa Ltda - Ata nº 712020

3792 - Ela Com de Peças Automotivas - Ata nº 812020

3845 - Peças com Peças e serviços p/autos Ltda - Ata nº 912020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/03 A 18/03 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 04103

HOMOLOGADO

19/03

OPR

VENCIMENTO

12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de peças para veículos da frota municipal, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 20/01/2020.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR
Secretaria de Saúde

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 21/01/2020

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CONTADOR(A)

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input checked="" type="checkbox"/>	Data de recebimento: <u>27/01</u> /2019.
Não Autorizo <input type="checkbox"/>	Hora: <u>9</u>
Data de recebimento: ___/___/2019.	Recebedor:
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	

000001
Adriana Cândida Sluzovski
CPF: 066.492.179-56
Adriana C. Sluzovski

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração

000002
A.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para veículos da frota municipal..

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Se torna necessária a contratação de empresa para aquisição de peças devido a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que roda intensamente, tendo assim um desgaste rápido. Para que a vida útil dos veículos seja aumentada e para que estejam sempre em condições seguras de rodagem, a manutenção tem que ser constante e a substituição de peças são inevitáveis. Para esta licitação a base de preços será uma tabela de preços oficial que é de suma importância, pois através dela se tem acesso a todas as peças dos veículos o que não é possível numa licitação por item, já que não se consegue descrever todas as peças de um veículo e ainda há a variedade de marcas, modelos e ano de fabricação que aumentam a complexidade e diferenciação das peças. Por outro lado, não há fornecedores dispostos a fazer cotação de preços de milhares de itens. A fim de atender as diversidades das frotas sempre com o menor custo-benefício estão sendo licitadas peças originais e pararelas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Lote 1 - Peças Originais/Genuínas							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual de desconto	V. Total
37056	1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013	1	gb	9%	10.000,00
32403	1	2	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans	1	gb	8%	50.000,00

da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

000003

A.

Tabela de veículos da linha Fiat:

QTD Frota Veículo Ano/Modelo
 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013
 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013
 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015
 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015
 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015
 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015
 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015
 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016
 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017
 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018
 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018
 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013
 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010
 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010
 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012
 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013
 17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006
 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007
 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014
 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008
 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011
 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015
 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011
 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018
 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011
 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020
 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019
 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010

32405

1

3

Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

Tabela de veículos da linha Volkswagen:

QTD Frota Veículo Ano/Modelo
 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997
 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020
 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018
 06 176 VW Parati 16V 1997/1998

1

gb

7%

50.000,00

000004

			<p>07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014</p> <p>08 152 VW Kombi 2013/2013</p> <p>09 117 VW Kombi 2012/2012</p> <p>10 116 VW Kombi 2011/2012</p> <p>11 115 VW Kombi 2011/2012</p> <p>12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011</p> <p>13 111 VW Gol 16V 2000/2000</p> <p>14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009</p> <p>15 76 VW Gol 1.0 2006/2007</p> <p>16 69 VW Kombi 2004/2004</p> <p>17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001</p> <p>18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991</p> <p>19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013</p> <p>20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992</p> <p>21 127 VW Kombi Standart 2011/2011</p> <p>22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018</p>				
32406	1	4	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Ford:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019</p> <p>02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019</p> <p>03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019</p> <p>04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019</p> <p>05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019</p> <p>06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017</p> <p>07 205 FORD FUSION TITGTDIARD 2018/2018</p> <p>08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013</p> <p>09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014</p> <p>10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014</p> <p>11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012</p> <p>15 51 FORD F14000 160 1999/1999</p> <p>16 45 FORD F100 1974/1974</p>	1	gb	6%	20.000,00
32407	1	5	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019</p> <p>02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter</p>	1	gb	7%	20.000,00

			<p>Ambulancia 2019/2019</p> <p>03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997</p> <p>04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985</p> <p>05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013</p> <p>06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993</p> <p>09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992</p> <p>10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998</p> <p>11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981</p> <p>12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017</p> <p>13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018</p> <p>14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019</p>				000005 A.
32409	1	6	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005</p> <p>02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012</p> <p>03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p>	1	gb	7%	20.000,00
32410	1	7	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Cummins:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016</p> <p>04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015</p>	1	gb	6%	30.000,00
37057	1	8	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Renault:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012</p> <p>02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017</p>	1	gb	7%	60.000,00

			03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				000006 A.	
32411	1	9	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	6%	10.000,00	
37058	1	10	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	9%	10.000,00	
37059	1	11	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	5%	20.000,00	
Total Lote 1								300.000,00

Lote 2 - Peças paralelas

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual de desconto	V. Total
37060	2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019	1	gb	32%	20.000,00

			<p>04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018</p> <p>05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018</p> <p>06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010</p> <p>07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014</p> <p>08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014</p> <p>09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014</p> <p>10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018</p> <p>11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013</p>				000007 A.
37061	2	2	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Fiat:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013</p> <p>03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015</p> <p>07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015</p> <p>08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016</p> <p>09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017</p> <p>10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013</p> <p>13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010</p> <p>14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010</p> <p>15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012</p> <p>16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006</p> <p>18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007</p> <p>19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014</p> <p>20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008</p> <p>21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011</p> <p>22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015</p> <p>23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011</p> <p>24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018</p> <p>25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011</p> <p>26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020</p> <p>27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019</p> <p>28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010</p>	1	gb	29%	100.000,00

37062	2	3	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018</p>	1	gb	29%	90.000,00
37065	2	4	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Ford:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013</p>	1	gb	29%	60.000,00

000008

A.

			13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974			000009 A.	
37067	2	5	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019	1	gb	33%	70.000,00
37069	2	6	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	34%	40.000,00
37071	2	7	Peças paralelas para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO	1	gb	25%	120.000,00

			Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015			000010 R.	
37075	2	8	Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018	1	gb	31%	40.000,00
37079	2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	32%	5.000,00
37081	2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	26%	10.000,00
37082	2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	33%	50.000,00
Total Lote 2							605.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Menor Valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de: Fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Nas secretarias municipais no perímetro urbano da cidade de Ubitatã-PR.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 10 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria ✓

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Aleksander Mendes Hortencio.

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubitatã, Paraná, 20/01/2020.

Viviane Aparecida de Souza

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã - PR

Licitação

De: <esporte@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:01
Para: "LICITAÇÃO- SANDRA" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: licitação
Bom Dia Sandra!

para o processo de peças automotivas!

Fiscal Julio Cesar Menigite

Suplente: Emerson Rogério Teixeira

De: "LICITAÇÃO - SANDRA" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para: "Sec Administração" <administracao@ubirata.pr.gov.br>, "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>, "financas - priscila" <financas.contabil@ubirata.pr.gov.br>, "OSMAR - PARAFUSO - 2" <gabinete@ubirata.pr.gov.br>, "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>, esporte@ubirata.pr.gov.br, "Educação - isabela - Compras" <educacao.compras@ubirata.pr.gov.br>, "Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>, "Serviços Rurais Ubirata" <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>, "social social" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>, "controle - paulinho" <controleinterno@ubirata.pr.gov.br>, desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br, "CLEIDE - MEIO AMBIENTE" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>, "Acacia" <obras1@ubirata.pr.gov.br>, "LICITAÇÃO - SANDRA" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 14:19:28
Assunto: licitação

Secretarias, a divisão de licitações esta terminando a MINUTA DO EDITAL DE PEÇAS, a qual será pelo maior percentual de desconto com base em tabelas disponíveis no mercado.

Obs. O municipio possui a tabela AUDATEX disponível na saúde.

Foi possível verificar que a maioria das secretarias ja possuem **contratos assinados para aquisição de peças item a item**. Assim apenas será possível realizar a licitação com base em tabela para as peças não licitadas nos contratos ja existentes. Ja constamos na minuta tal fato.

Cabendo assim ao Fiscal de cada secretaria verificar no momento da compra qual será o contrato adequado, caso seja efetuado a compra de alguma peça do contrato por maior desconto e o mesma peça estiver no contrato item a item se tornará ilegal tal aquisição.

Assim para efetivar a minuta necessitamos que nos envie nomes dos fiscais de sua secretaria, pois no pedido consta apenas os fiscais da saúde

Ou poderemos fazer apenas com os fiscais da saúde? Não me parece justo, pois são 11 secretarias para apenas uma pessoa se responsabilizar...

Por favor, aguardamos...

Atenciosamente,

sandra/divisão de licitações

Assunto: Re: licitação

De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Data: 04/02/2020 16:15

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa Tarde

Fiscais da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Altair da Silva Pereira

Substituto - Altair Sgarbi

Att

Em 30/01/2020 14:19, Licitação escreveu:

Secretarias, a divisão de licitações esta terminando a MINUTA DO EDITAL DE PEÇAS, a qual será pelo maior percentual de desconto com base em tabelas disponíveis no mercado.

Obs. O municipio possui a tabela AUDATEX disponível na saúde.

Foi possível verificar que a maioria das secretarias ja possuem **contratos assinados para aquisição de peças item a item**. Assim apenas será possível realizar a licitação com base em tabela para as peças não licitadas nos contratos ja existentes. Ja constamos na minuta tal fato.

Cabendo assim ao Fiscal de cada secretaria verificar no momento da compra qual será o contrato adequado, caso seja efetuado a compra de alguma peça do contrato por maior desconto e o mesma peça estiver no contrato item a item se tornará ilegal tal aquisição.

Assim para efetivar a minuta necessitamos que nos envie nomes dos fiscais de sua secretaria, pois no pedido consta apenas os fiscais da saúde

Ou poderemos fazer apenas com os fiscais da saúde? Não me parece justo, pois são 11 secretarias para apenas uma pessoa se responsabilizar...

Por favor, aguardamos...

Atenciosamente,

sandra/divisão de licitações

--

000014

As.



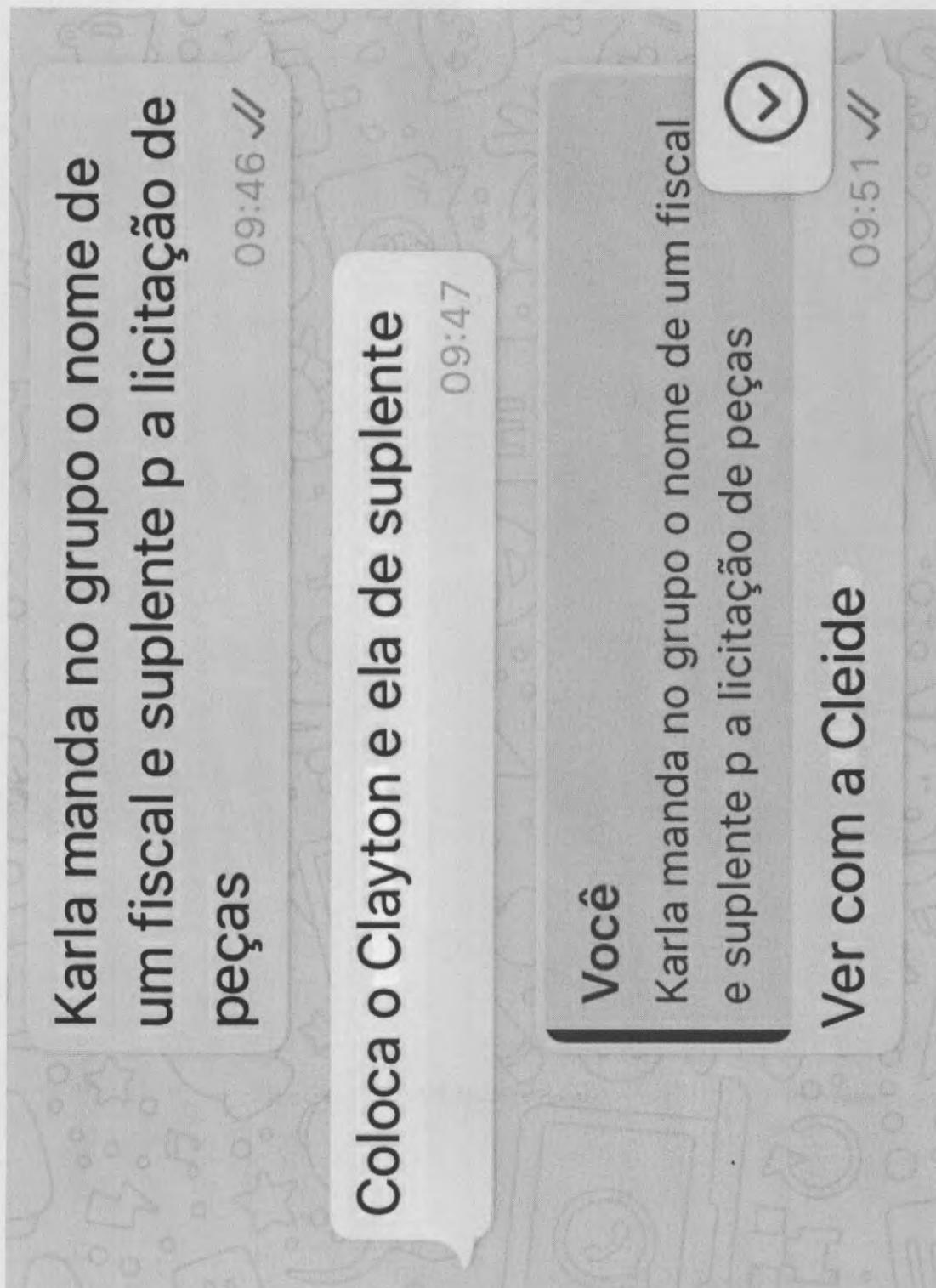
Altair da Silva Pereira

Adm e Licitações

(44) 3543-2341

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

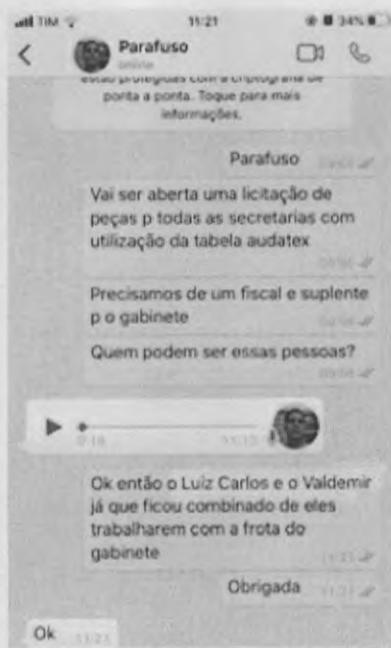
servicosrurais@ubirata.pr.gov.br



000016

Ab.

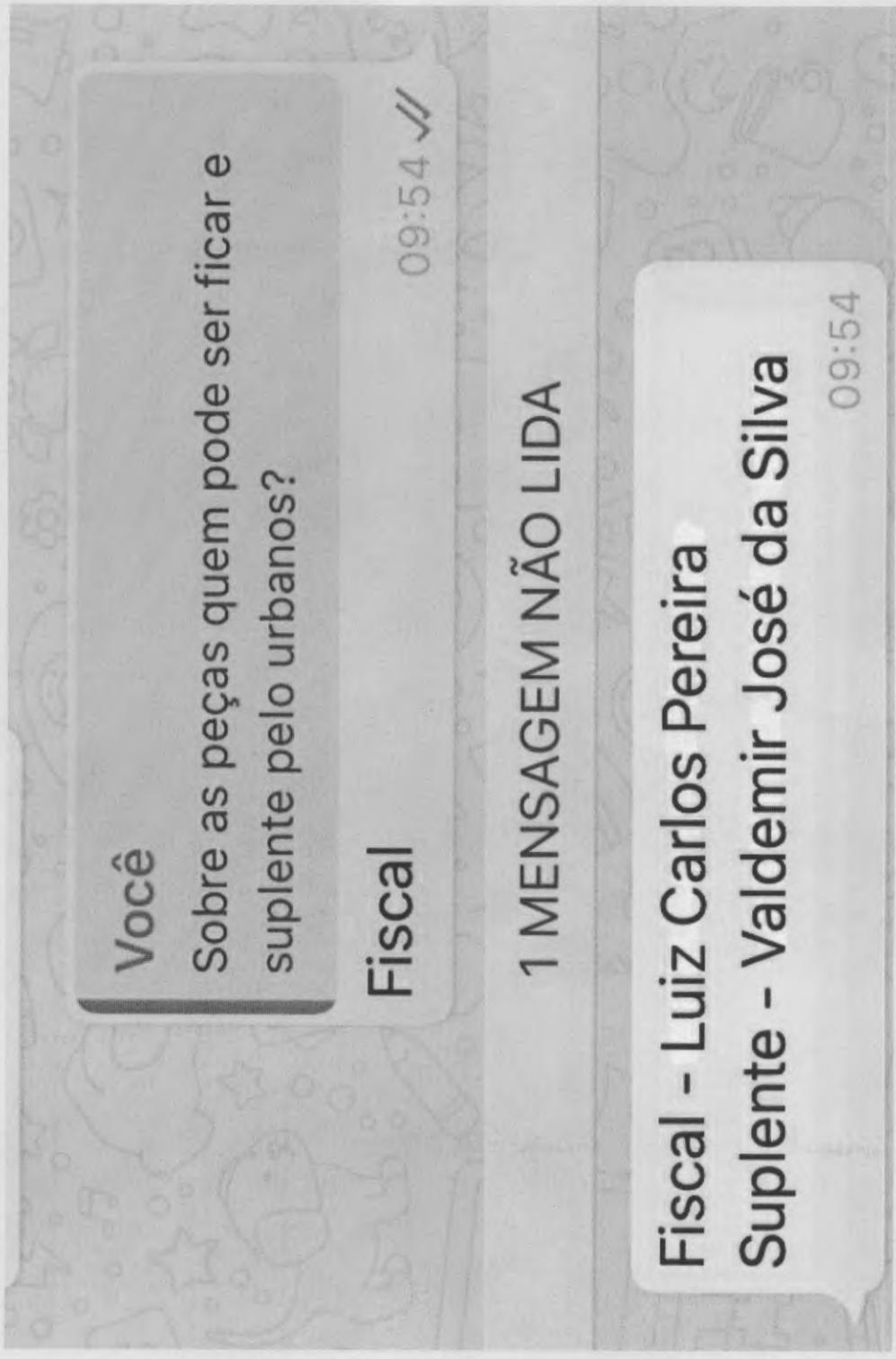
Gabinete.



Notiças Urbanas.

000017

As.



Obras.

000018
A.



Sueli Helstron

visto por último hoje às 10:55

Hoje

🔒 As mensagens e ligações desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para mais informações.

Oi Su está sendo montada a licitação de peças p as secretarias quem pode ser fiscal e suplente para a secretaria de Obras?

10:47 ✓✓

guilherme e pedro

10:53

Ronaldo

09:55 ✓✓

Quem pode ser fiscal e suplente p
licitação de peças por parte da
social?

09:57 ✓✓

ronaldo batista

10:14

ronaldo inagaki

10:14

Ronaldo

ronaldo batista

Fiscal

10:15 ✓✓

Ronaldo

ronaldo inagaki

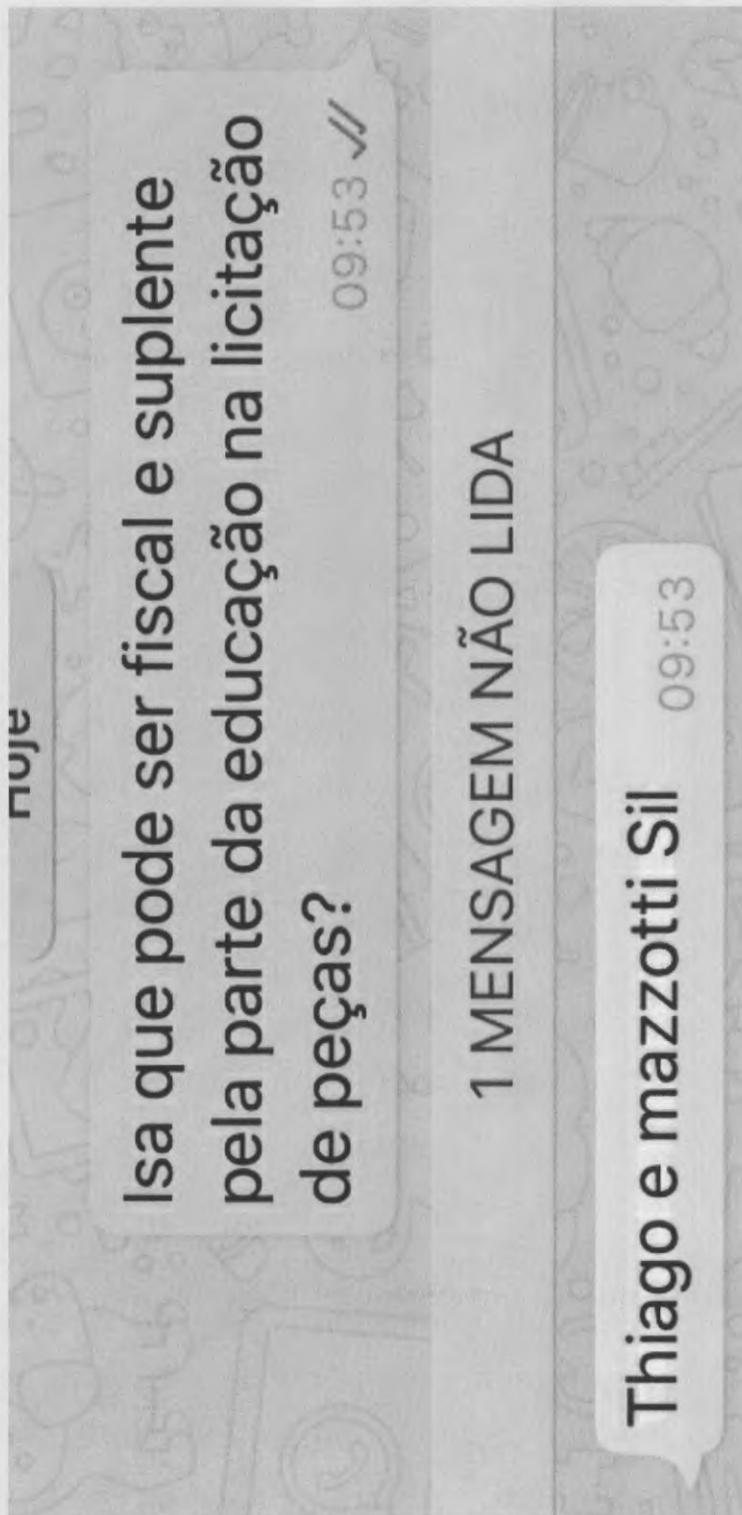
Suplente

10:15 ✓✓

Educação

000020

Ab.



Licitação

De: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 10:50

Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: Re: licitação

Secretaria da Administração

Fiscal : Thiago Adriano Silva

Suplente : Aleksxander Mendes Hortêncio

From: Licitação

Sent: Thursday, January 30, 2020 3:19 PM

To: Sec Administração ; Adm Saúde ; financas - priscila ; Gabinete Prefeito Ubirata ; Compras ; esporte@ubirata.pr.gov.br ; Educação - isabela - Compras ; Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação ; Serviços Rurais Ubirata ; social social ; controle - paulinho ; desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br ; meioambiente@ubirata.pr.gov.br ; Acacia ; Licitação

Subject: licitação

Secretarias, a divisão de licitações esta terminando a MINUTA DO EDITAL DE PEÇAS, a qual será pelo maior percentual de desconto com base em tabelas disponíveis no mercado.

Obs. O municipio possui a tabela AUDATEX disponível na saúde.

Foi possível verificar que a maioria das secretarias ja possuem **contratos assinados para aquisição de peças item a item**. Assim apenas será possível realizar a licitação com base em tabela para as peças não licitadas nos contratos ja existentes. Ja constamos na minuta tal fato.

Cabendo assim ao Fiscal de cada secretaria verificar no momento da compra qual será o contrato adequado, caso seja efetuado a compra de alguma peça do contrato por maior desconto e o mesma peça estiver no contrato item a item se tornará ilegal tal aquisição.

Assim para efetivar a minuta necessitamos que nos envie nomes dos fiscais de sua secretaria, pois no pedido consta apenas os fiscais da saúde

Ou poderemos fazer apenas com os fiscais da saúde? Não me parece justo, pois são 11 secretarias para apenas uma pessoa se responsabilizar...

Por favor, aguardamos...

Atenciosamente,

sandra/divisão de licitações

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 14:02
Para: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: licitação

Entendi, e acho melhor fazer pela tabela sim, só precisava entender e verifiquei que a Administração esta tranquila não tem licitação mesmo, mas as demais secretarias poderiam ter avisado mas vou ver como fazemos aqui ja esta na hora de começar a usar esta ferramenta. Vou enviar um recado a todos.

obrigada
sandra/divisão de licitações

From: AdmSaúdeUbta
Sent: Wednesday, January 29, 2020 2:55 PM
To: Licitação
Subject: RES: licitação

Foi conversado o ano passado pra fazer de todos assim, inclusive o Neri apoiou, pois pagamos uma ferramenta de 8 mil por ano, mas como sempre as secretarias não colaboraram. Aí agora que a Silvana e a Camila conseguiram juntas as frotas e orçamentos para fazer desse jeito.

O ideal seria manter essa licitação nova. Como vc pode ver tem peças paralelas e também originais/genuínas que ninguém tem licitado.

Eu pensei no seguinte. As secretarias que já tem licitação só poderiam usar itens que não tem na licitação deles ou quando acabar o saldo ou vencer os contratos.

Sabemos que é impossível licitar todas as peças então certamente se não manter essa licitação as "barganhas" certamente vão continuar. E se constasse isso no edital?

Acho que já ajudaria e assim eles vão se adaptando ao sistema para no próximo ano sair certinho.

Sei que como vcs se sentem em relação a todo trabalho já feito, mas infelizmente se não fizermos algo assim, vai continuar do jeito que está e acho que daí é mais ruim pra vcs também.

A tabela não é a solução de todos problemas, não é incorruptível, mas com certeza é mais legal, justo e econômico do que ficar licitando por item e fazendo como fazem...

Mas enfim, analisa e pode fazer o que vc achar mais correto.

Atenciosamente,

*Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428*

De: Licitação
Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 10:20

Para: Adm Saúde

Assunto: licitação

Viviane, acabamos de fazer a minuta do edital das peças, a qual vamos utilizar a tabela audatex...

Mas tive uma dúvida!...As secretarias te enviaram a relação de veículos?

Pois a maioria dos veículos que estão aqui já fiz licitação de peças (meados e final do ano 2019), só não tenho certeza da administração (acredito que não tem, assim ficaria correto)...

Assim não faz sentido licitar novamente, me deu um trabalho lascado e gostaria muito que fosse nestes moldes de vcs...mas depois que licitamos e gerando contrato, fica errado!!!

Vamos ficar com duas licitações em aberto com o mesmo objeto para os mesmos veículos...

Me responde que se for o caso envio as secretarias e vejo o que eles querem fazer...senão vai atrasar o seu, o que não é justo...

Fico no aguardo!

Atenciosamente,

sandra/divisão de licitações

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Auto Peças Furukawa
 RAZÃO SOCIAL: Auto Peças Furukawa
 CNPJ: 81.050.635/0001-03

FORNECEDOR 02: Auto Peças Guarany
 RAZÃO SOCIAL: Auto Peças Guarany
 CNPJ: 75.715.235/0001-69

FORNECEDOR 03: Auto Peças Juranda
 RAZÃO SOCIAL: Auto Peças Juranda
 CNPJ: 82.630.492/0001-63

Lote 1 Peças Originais ou 1º Linha

CÓDIGO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto	Taxa de Desconto	Taxa de Desconto	Maior Taxa	Valor Previsto para Consumo
37056	1	01	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013	9,00%	7,00%	5,00%	9,00%	R\$ 10.000,00

000024

Camilla A. de Souza Ribeiro
 Administrativo
 Sec. Sede
 Ubiratã/ PR

000025

Camilla A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Set. Saúde
Ubirata, PR

	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Fiat.	8,00%	6,00%	5,00%	8,00%	R\$	50.000,00
32403	1	02	02				
QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010							

Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

Tabela de veículos da linha Volkswagen:

- QTD Frota Veículo Ano/Modelo
- 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997
 - 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
 - 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
 - 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020
 - 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018
 - 06 176 VW Parati 16V 1997/1998
 - 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014
 - 08 152 VW Kombi 2013/2013
 - 09 117 VW Kombi 2012/2012
 - 10 116 VW Kombi 2011/2012
 - 11 115 VW Kombi 2011/2012
 - 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011
 - 13 111 VW Gol 16V 2000/2000
 - 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009
 - 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007
 - 16 69 VW Kombi 2004/2004
 - 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001
 - 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991
 - 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013
 - 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992
 - 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011
 - 22 202 Onibus Volkbus Mascarelo 18.333OT 2017/2018

32405

1

3

6,00%

4,00%

7,00%

7,00%

R\$

50.000,00

000026
 Carliia A. de Souza Ribeiro
 Administrativa
 Sec. Saúde
 Itaboraí/PR

Carolina A. de Souza Ribeiro
 Administrativa
 Sec. Saúde
 Maratá, PR

Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

Tabela de veículos da linha Ford:

- QTD Frota Veículo Ano/Modelo
- 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019
- 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019
- 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019
- 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019
- 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019
- 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017
- 07 205 FORD FUSION TITGTDAWD 2018/2018
- 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013
- 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014
- 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014
- 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013
- 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013
- 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013
- 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012
- 15 51 FORD F14000 160 1999/1999
- 16 45 FORD F100 1974/1974

32406	1	4	6,00%	3,00%	4,00%	6,00%	R\$	20.000,00
-------	---	---	-------	-------	-------	-------	-----	-----------

Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:

- QTD Frota Veículo Ano/Modelo
 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019
 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019
 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997
 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985
 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013
 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009
 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009
 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993
 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992
 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998
 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981
 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017
 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018
 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019

Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

Tabela de veículos da linha Iveco:

- QTD Frota Veículo Ano/Modelo
 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005
 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012
 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009
 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009

32407	1	5	7,00%	5,00%	3,00%	7,00%	R\$ 20.000,00
32409	1	6	7,00%	4,00%	3,00%	7,00%	R\$ 20.000,00

000028
 4.
 Carli A. de Souza Ribeiro
 Sec. Saúde
 Itajaí, PR

32410	1	7	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Ônibus Volare Access On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Ônibus Volare V8 Cummins 2015/2015	6,00%	3,00%	5,00%	6,00%	R\$ 30.000,00
37057	1	8	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018	7,00%	5,00%	6,00%	7,00%	R\$ 60.000,00
32411	1	9	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	6,00%	3,00%	5,00%	6,00%	R\$ 10.000,00
37058	1	10	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	9,00%	5,00%	4,00%	9,00%	R\$ 10.000,00

000029
 Camilla A. de Souza Ribeiro
 Administrativa
 Ufpa/PA

37059	1	11	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112C1 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	5,00%	2,00%	4,00%	5,00%	R\$ 20.000,00
Total Lote 1								
R\$ 300.000,00								

Lote 2 Peças Paralela								
CÓDIGO	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Taxa de Desconto	Taxa de Desconto	Taxa de Desconto	Maior Taxa	Valor Previsto para Consumo
37060	2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013	32,00%	26,00%	28,00%	32,00%	R\$ 20.000,00

000030
 Camilla A. de Souza Ribeiro
 Administratvo
 Sec. Saúde
 Ubyratá/ PR

Peças paralelas para manutenção de veículos, funcionários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços.

Tabela de veículos da linha Fiat:

- QTD Frota Veículo Ano/Modelo
- 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013
 - 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013
 - 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015
 - 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015
 - 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015
 - 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015
 - 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015
 - 08 189 Fiat Gran Siena Activ 1.4 Flex 2015/2016
 - 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017
 - 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018
 - 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018
 - 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013
 - 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010
 - 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010
 - 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012
 - 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013
 - 17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006
 - 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007
 - 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014
 - 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008
 - 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011
 - 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015
 - 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011
 - 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018
 - 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011
 - 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020
 - 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019
 - 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010

37061

2

2

29,00%

21,00%

20,00%

29,00%

R\$

100.000,00

000031

Camilla A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã, PR

Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kambi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.

Tabela de veículos da linha Volkswagen:

QTD Frota Veículo Ano/Modelo

- 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997
- 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
- 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
- 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020
- 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018
- 06 176 VW Parati 16V 1997/1998
- 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014
- 08 152 VW Kombi 2013/2013
- 09 117 VW Kombi 2012/2012
- 10 116 VW Kombi 2011/2012
- 11 115 VW Kombi 2011/2012
- 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011
- 13 111 VW Gol 16V 2000/2000
- 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009
- 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007
- 16 69 VW Kombi 2004/2004
- 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001
- 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991
- 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013
- 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992
- 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011
- 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018

37062

2

3

28,00%

29,00%

20,00%

29,00%

R\$

90.000,00

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

000032

m.

Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.

Tabela de veículos da linha Ford:

- QTD Frota Veículo Ano/Modelo
 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019
 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019
 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019
 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019
 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019
 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017
 07 205 FORD FUSION TITGTDIWD 2018/2018
 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013
 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014
 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014
 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013
 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013
 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013
 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012
 15 51 FORD F14000 160 1999/1999
 16 45 FORD F100 1974/1974

37065

2

4

29,00%

29,00%

20,00%

29,00%

R\$

60.000,00

000033

9.

Caetano A. de Souza
 Diretor Administrativo
 Uberlândia, 13 de Setembro de 2019

	37067	2	5	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019</p> <p>02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019</p> <p>03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997</p> <p>04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985</p> <p>05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013</p> <p>06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993</p> <p>09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992</p> <p>10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998</p> <p>11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981</p> <p>12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017</p> <p>13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018</p> <p>14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019</p>	33,00%	23,00%	26,00%	33,00%	R\$ 70.000,00
	37069	2	6	<p>Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005</p> <p>02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012</p> <p>03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p>	34,00%	24,00%	25,00%	34,00%	R\$ 40.000,00
	37071	2	7	<p>Peças paralelas para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Cummins:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>03 192 Micro Onibus Volare Access On Cummins 2015/2016</p> <p>04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015</p>	25,00%	20,00%	18,00%	25,00%	R\$ 120.000,00

000034

A.

Camilla A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Secc. Saúde
Ubiratã/ PR

37075	2	8	Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018	31,00%	29,00%	24,00%	31,00%	R\$ 40.000,00
37079	2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	32,00%	30,00%	20,00%	32,00%	R\$ 5.000,00
37081	2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	26,00%	21,00%	18,00%	26,00%	R\$ 10.000,00
37082	2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112C1 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	33,00%	28,00%	25,00%	33,00%	R\$ 50.000,00
Total Lote 2								R\$ 605.000,00
Total Geral								R\$ 905.000,00

0031
8

Camilla A. de Souza Ribeiro
Sec. Serviços Administrativos
Ubiratã/ PR

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: *AUXO PEÇAS CURUMÁIA LTDA*
 CNPJ: *81.050.635-00/103*
 ENDEREÇO: *AV. MILÊNIO DE CARAÍRA 71000 N.º 1906*
 TELEFONE: *44-3543 1902*
 E-MAIL: *THIAGOAVILA@PEÇASCURUMÁIA.COM*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Previsto de Consumo	Peças Originais ou 1º linha % desconto	Peças Paralelas % desconto																																																												
1	1	<p>Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos linha GM:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>224</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>02</td><td>221</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>03</td><td>220</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>04</td><td>204</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2018/2018</td></tr> <tr><td>05</td><td>198</td><td>Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>06</td><td>175</td><td>Chevrolet Celta 2P. LIFE</td><td>2009/2010</td></tr> <tr><td>07</td><td>162</td><td>Chevrolet Cobalt 1.8 LT</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>08</td><td>161</td><td>Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>09</td><td>160</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>10</td><td>206</td><td>Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ</td><td>2018/2018</td></tr> <tr><td>11</td><td>226</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>12</td><td>227</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>13</td><td>230</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>14</td><td>159</td><td>Chevrolet Corsa Classic LS</td><td>2013/2013</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	224	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	02	221	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	03	220	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	04	204	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2018/2018	05	198	Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ	2017/2018	06	175	Chevrolet Celta 2P. LIFE	2009/2010	07	162	Chevrolet Cobalt 1.8 LT	2013/2014	08	161	Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT	2013/2014	09	160	Chevrolet Montana LS 1.4	2013/2014	10	206	Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	11	226	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	12	227	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	13	230	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	14	159	Chevrolet Corsa Classic LS	2013/2013	30.000,00	9%	32%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	224	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
02	221	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
03	220	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
04	204	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2018/2018																																																														
05	198	Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ	2017/2018																																																														
06	175	Chevrolet Celta 2P. LIFE	2009/2010																																																														
07	162	Chevrolet Cobalt 1.8 LT	2013/2014																																																														
08	161	Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT	2013/2014																																																														
09	160	Chevrolet Montana LS 1.4	2013/2014																																																														
10	206	Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018																																																														
11	226	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
12	227	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
13	230	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
14	159	Chevrolet Corsa Classic LS	2013/2013																																																														
1	2	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p>	150.000,00																																																														

000036

Carolina A. de Souza Ribeiro
 Sec. Saúde
 Administrativa
 Uirapuru, PR

000037
B.

Comitê A. de Suiza, Ribeiro
Admin. de Saúde
Unimat/PR

	<p>Tabela de veículos da linha Fiat:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>134</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2012/2013</td></tr> <tr><td>02</td><td>158</td><td>Fiat Pick-Up Strada Working</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>03</td><td>179</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>04</td><td>180</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>05</td><td>181</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>06</td><td>184</td><td>Fiat Ducato Multi Passageiro</td><td>2015/2015</td></tr> <tr><td>07</td><td>185</td><td>Fiat Doblo Cargo Flex 16V</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>08</td><td>189</td><td>Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex</td><td>2015/2016</td></tr> <tr><td>09</td><td>193</td><td>Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo</td><td>2016/2017</td></tr> <tr><td>10</td><td>199</td><td>Fiat Argo Drive 1.0 Flex</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>11</td><td>200</td><td>Fiat Argo Drive 1.0 Flex</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>12</td><td>169</td><td>Fiat Uno Mille Economy</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>13</td><td>98</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2009/2010</td></tr> <tr><td>14</td><td>99</td><td>Fiat Palio ELX Flex</td><td>2009/2010</td></tr> <tr><td>15</td><td>124</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2012/2012</td></tr> <tr><td>16</td><td>138</td><td>Fiat Palio Fire Economy</td><td>2012/2013</td></tr> <tr><td>17</td><td>142</td><td>Fiat Palio Week ELX Flex</td><td>2005/2006</td></tr> <tr><td>18</td><td>163</td><td>Fiat Strada Fire Flex</td><td>2006/2007</td></tr> <tr><td>19</td><td>164</td><td>Fiat Palio Attract 1.4</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>20</td><td>168</td><td>Fiat Palio Fire Flex</td><td>2007/2008</td></tr> <tr><td>21</td><td>169</td><td>Fiat Uno Mille Economy</td><td>2010/2011</td></tr> <tr><td>22</td><td>178</td><td>Fiat Ducato MC TCA</td><td>2014/2015</td></tr> <tr><td>23</td><td>172</td><td>Fiat Siena Fire Flex</td><td>2010/2011</td></tr> <tr><td>24</td><td>197</td><td>Fiat Toro Freedom AT</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>25</td><td>121</td><td>Fiat Ducato MC RONTANAMB</td><td>2010/2011</td></tr> <tr><td>26</td><td>232</td><td>Fiat Toro Freedom AT6</td><td>2019/2020</td></tr> <tr><td>27</td><td>231</td><td>Fiat Toro Endurance AT</td><td>2019/2019</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	134	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013	02	158	Fiat Pick-Up Strada Working	2013/2013	03	179	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015	04	180	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015	05	181	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015	06	184	Fiat Ducato Multi Passageiro	2015/2015	07	185	Fiat Doblo Cargo Flex 16V	2014/2015	08	189	Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex	2015/2016	09	193	Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo	2016/2017	10	199	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018	11	200	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018	12	169	Fiat Uno Mille Economy	2013/2013	13	98	Fiat Palio Fire Economy	2009/2010	14	99	Fiat Palio ELX Flex	2009/2010	15	124	Fiat Palio Fire Economy	2012/2012	16	138	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013	17	142	Fiat Palio Week ELX Flex	2005/2006	18	163	Fiat Strada Fire Flex	2006/2007	19	164	Fiat Palio Attract 1.4	2013/2014	20	168	Fiat Palio Fire Flex	2007/2008	21	169	Fiat Uno Mille Economy	2010/2011	22	178	Fiat Ducato MC TCA	2014/2015	23	172	Fiat Siena Fire Flex	2010/2011	24	197	Fiat Toro Freedom AT	2017/2018	25	121	Fiat Ducato MC RONTANAMB	2010/2011	26	232	Fiat Toro Freedom AT6	2019/2020	27	231	Fiat Toro Endurance AT	2019/2019	<p>8%</p> <p>29%</p>	
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																																																																																
01	134	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013																																																																																																																
02	158	Fiat Pick-Up Strada Working	2013/2013																																																																																																																
03	179	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015																																																																																																																
04	180	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015																																																																																																																
05	181	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015																																																																																																																
06	184	Fiat Ducato Multi Passageiro	2015/2015																																																																																																																
07	185	Fiat Doblo Cargo Flex 16V	2014/2015																																																																																																																
08	189	Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex	2015/2016																																																																																																																
09	193	Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo	2016/2017																																																																																																																
10	199	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018																																																																																																																
11	200	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018																																																																																																																
12	169	Fiat Uno Mille Economy	2013/2013																																																																																																																
13	98	Fiat Palio Fire Economy	2009/2010																																																																																																																
14	99	Fiat Palio ELX Flex	2009/2010																																																																																																																
15	124	Fiat Palio Fire Economy	2012/2012																																																																																																																
16	138	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013																																																																																																																
17	142	Fiat Palio Week ELX Flex	2005/2006																																																																																																																
18	163	Fiat Strada Fire Flex	2006/2007																																																																																																																
19	164	Fiat Palio Attract 1.4	2013/2014																																																																																																																
20	168	Fiat Palio Fire Flex	2007/2008																																																																																																																
21	169	Fiat Uno Mille Economy	2010/2011																																																																																																																
22	178	Fiat Ducato MC TCA	2014/2015																																																																																																																
23	172	Fiat Siena Fire Flex	2010/2011																																																																																																																
24	197	Fiat Toro Freedom AT	2017/2018																																																																																																																
25	121	Fiat Ducato MC RONTANAMB	2010/2011																																																																																																																
26	232	Fiat Toro Freedom AT6	2019/2020																																																																																																																
27	231	Fiat Toro Endurance AT	2019/2019																																																																																																																
1	3	140.000,00	28%																																																																																																																
<p>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>D07</td><td>VW Camioneta C. Aberta</td><td>1996/1997</td></tr> <tr><td>02</td><td>235</td><td>VW Onibus Induscar Apache</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>03</td><td>236</td><td>VW Onibus Induscar Apache</td><td>2013/2013</td></tr> </tbody> </table>				QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	D07	VW Camioneta C. Aberta	1996/1997	02	235	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013	03	236	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013																																																																																																
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																																																																																
01	D07	VW Camioneta C. Aberta	1996/1997																																																																																																																
02	235	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013																																																																																																																
03	236	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013																																																																																																																

[Handwritten Signature]

04	233	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2019/2020		
05	228	VW Mascarelo Granmicro 2018/2018		
06	176	VW Parati 16V 1997/1998		
07	165	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2014/2014		
08	152	VW Kombi 2013/2013		
09	117	VW Kombi 2012/2012		
10	116	VW Kombi 2011/2012		
11	115	VW Kombi 2011/2012		
12	112	VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011		
13	111	VW Gol 16V 2000/2000		
14	91	VW Gol 1.0 GIV 2008/2009		
15	76	VW Gol 1.0 2006/2007		
16	69	VW Kombi 2004/2004		
17	61	VW Saveiro 1.8 2001/2001		
18	5	VW Kombi Furgão 1991/1991		
19	177	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2013/2013		
20	D12	VW Kombi Pick Up 1992/1992		
21	127	VW Kombi Standart 2011/2011		
22	202	Onibus Volkbus Mascarelo 18.333OT 2017/2018		

1 4 Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX

80.000,00	6%	28%
80.000,00	6%	29%

Tabela de veículos da linha Ford:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	229	FORD K SE AT 1.5 HÁ	2019/2019
02	240	FORD K SE AT 1.5 HÁ	2019/2019
03	223	FORD CARGO 2629 6x4	2018/2019
04	222	FORD CARGO 2629 6x4	2018/2019
05	209	FORD CARGO 1119 2018/2019	2017/2017
06	208	FORD CARGO 1723 B	2017/2017
07	205	FORD FUSION TITGTDIARD2018/2018	2017/2017
08	155	FORD CARGO 816 S	2013/2013
09	151	FORD FIESTA FLEX	2013/2014
10	150	FORD FIESTA FLEX	2013/2014
11	159	FORD CARGO 1319	2012/2013
12	141	FORD CARGO 1319	2012/2013
13	140	FORD CARGO 1319	2012/2013
14	118	FORD CARGO 1317 CN	2011/2012
15	51	FORD F14000 160	1999/1999
16	45	FORD F100	1974/1974

830000

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Secretaria de Saúde
Mafra/PR

1	5	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>239</td><td>Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia</td><td>2018/2019</td></tr> <tr><td>02</td><td>238</td><td>Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>03</td><td>182</td><td>Mercedes Benz 310D Sprinter</td><td>1997/1997</td></tr> <tr><td>04</td><td>177</td><td>Mercedes Benz OF</td><td>1985/1985</td></tr> <tr><td>05</td><td>157</td><td>Mercedes Benz Atron 2729 K6x4</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>06</td><td>80</td><td>Mercedes Benz MASC Granmini</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>07</td><td>78</td><td>Mercedes Benz MASC Granmini</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>08</td><td>73</td><td>Mercedes Benz OF 1618</td><td>1993/1993</td></tr> <tr><td>09</td><td>62</td><td>Mercedes Benz OF 1318</td><td>1991/1992</td></tr> <tr><td>10</td><td>39</td><td>Mercedes Benz 310 D SprinterM</td><td>1998/1998</td></tr> <tr><td>11</td><td>13</td><td>Mercedes Benz L 1113</td><td>1981/1981</td></tr> <tr><td>12</td><td>194</td><td>Mercedes Benz CDI 515</td><td>2016/2017</td></tr> <tr><td>13</td><td>201</td><td>Mercedes Benz CDI 415</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>14</td><td>234</td><td>Mercedes Benz CDI 415</td><td>2019/2019</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	239	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2018/2019	02	238	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2019/2019	03	182	Mercedes Benz 310D Sprinter	1997/1997	04	177	Mercedes Benz OF	1985/1985	05	157	Mercedes Benz Atron 2729 K6x4	2013/2013	06	80	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009	07	78	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009	08	73	Mercedes Benz OF 1618	1993/1993	09	62	Mercedes Benz OF 1318	1991/1992	10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM	1998/1998	11	13	Mercedes Benz L 1113	1981/1981	12	194	Mercedes Benz CDI 515	2016/2017	13	201	Mercedes Benz CDI 415	2017/2018	14	234	Mercedes Benz CDI 415	2019/2019	90.000,00	7%	33%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	239	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2018/2019																																																														
02	238	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2019/2019																																																														
03	182	Mercedes Benz 310D Sprinter	1997/1997																																																														
04	177	Mercedes Benz OF	1985/1985																																																														
05	157	Mercedes Benz Atron 2729 K6x4	2013/2013																																																														
06	80	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009																																																														
07	78	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009																																																														
08	73	Mercedes Benz OF 1618	1993/1993																																																														
09	62	Mercedes Benz OF 1318	1991/1992																																																														
10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM	1998/1998																																																														
11	13	Mercedes Benz L 1113	1981/1981																																																														
12	194	Mercedes Benz CDI 515	2016/2017																																																														
13	201	Mercedes Benz CDI 415	2017/2018																																																														
14	234	Mercedes Benz CDI 415	2019/2019																																																														
1	6	<p>Peças para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>149</td><td>Iveco 3510V1 RONTAN AMB2005/2005</td><td></td></tr> <tr><td>02</td><td>123</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2011/2012</td></tr> <tr><td>03</td><td>81</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>04</td><td>79</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2009/2009</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	149	Iveco 3510V1 RONTAN AMB2005/2005		02	123	Iveco CITY CLASS 70C16	2011/2012	03	81	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009	04	79	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009	60.000,00	7%	34%																																								
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	149	Iveco 3510V1 RONTAN AMB2005/2005																																																															
02	123	Iveco CITY CLASS 70C16	2011/2012																																																														
03	81	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009																																																														
04	79	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009																																																														
1	7	<p>Peças para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Cummins:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>166</td><td>Micro Onibus Volare</td><td>V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	166	Micro Onibus Volare	V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014	150.000,00	6%	25%																																																				
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	166	Micro Onibus Volare	V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014																																																														

000039

Carinha A. de Souza Ribeiro
 Secretário de Saúde
 Curitiba/PR

02	167	Micro Onibus	Volare	V8L	4x4	EO	Cummins																													
		2014/2014																																		
03	192	Micro Onibus	Volare	Access	On Cummins		2015/2016																													
04	190	Micro Onibus	Volare	V8	Cummins		2015/2015																													
1	8	<p>Peças para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Renault:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>212</td> <td>Renault Sandero</td> <td>EXP 16 2012/2012</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>191</td> <td>Renault Master</td> <td>Furgão 2.3 Allt 2016/2017</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>203</td> <td>Renault Master</td> <td>L2H2 2018/2019</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>210</td> <td>Renault Master</td> <td>MBUS L3H2 2018/2019</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>211</td> <td>Renault Master</td> <td>L1H1 Euro AMB 2018/2018</td> </tr> </tbody> </table>								QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	212	Renault Sandero	EXP 16 2012/2012	02	191	Renault Master	Furgão 2.3 Allt 2016/2017	03	203	Renault Master	L2H2 2018/2019	04	210	Renault Master	MBUS L3H2 2018/2019	05	211	Renault Master	L1H1 Euro AMB 2018/2018	100.000,00	7%	31%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																	
01	212	Renault Sandero	EXP 16 2012/2012																																	
02	191	Renault Master	Furgão 2.3 Allt 2016/2017																																	
03	203	Renault Master	L2H2 2018/2019																																	
04	210	Renault Master	MBUS L3H2 2018/2019																																	
05	211	Renault Master	L1H1 Euro AMB 2018/2018																																	
1	9	<p>Peças para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Mitsubishi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>213</td> <td>MCC/L200</td> <td>Triton SPT GL 2018/2018</td> </tr> </tbody> </table>								QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	213	MCC/L200	Triton SPT GL 2018/2018	15.000,00	6%	32%																
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																	
01	213	MCC/L200	Triton SPT GL 2018/2018																																	
1	10	<p>Peças para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Toyota:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>25</td> <td>Toyota</td> <td>Bandeirantes 1984/1984</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>173</td> <td>Toyota</td> <td>Bandeirantes BJ50LV 1999/2000</td> </tr> </tbody> </table>								QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	25	Toyota	Bandeirantes 1984/1984	02	173	Toyota	Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	20.000,00	9%	26%												
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																	
01	25	Toyota	Bandeirantes 1984/1984																																	
02	173	Toyota	Bandeirantes BJ50LV 1999/2000																																	
1	11	<p>Peças para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Scania:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>137</td> <td>Scania</td> <td>K112CI 1989/1989</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>195</td> <td>Scania</td> <td>Marcopolo Paradiso 2007/2008</td> </tr> </tbody> </table>								QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	137	Scania	K112CI 1989/1989	02	195	Scania	Marcopolo Paradiso 2007/2008	70.000,00	5%	33%												
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																	
01	137	Scania	K112CI 1989/1989																																	
02	195	Scania	Marcopolo Paradiso 2007/2008																																	

000000
840

Ganha A. de Souza Ribeiro
Sec. Saúde
Administrador
Ultratec PR

AUTO PEÇAS NURUKAWA LTDA

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL

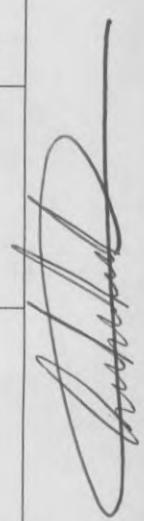
RAZÃO SOCIAL: *AUTO PEÇAS GUARANI*
 CNPJ: *75-715.235/0001-69*
 ENDEREÇO: *RUA VEREADOR HOMERO FRANCO Nº 1054*
 TELEFONE: *044-35421481*
 E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Previsto de Consumo	Peças Originais ou 1º linha % desconto	Peças Paralelas % desconto																																																												
1	1	<p>Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos linha GM:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>224</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>02</td><td>221</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>03</td><td>220</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>04</td><td>204</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2018/2018</td></tr> <tr><td>05</td><td>198</td><td>Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>06</td><td>175</td><td>Chevrolet Celta 2P. LIFE</td><td>2009/2010</td></tr> <tr><td>07</td><td>162</td><td>Chevrolet Cobalt 1.8 LT</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>08</td><td>161</td><td>Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>09</td><td>160</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>10</td><td>206</td><td>Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ</td><td>2018/2018</td></tr> <tr><td>11</td><td>226</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>12</td><td>227</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>13</td><td>230</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>14</td><td>159</td><td>Chevrolet Corsa Classic LS</td><td>2013/2013</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	224	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	02	221	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	03	220	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	04	204	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2018/2018	05	198	Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ	2017/2018	06	175	Chevrolet Celta 2P. LIFE	2009/2010	07	162	Chevrolet Cobalt 1.8 LT	2013/2014	08	161	Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT	2013/2014	09	160	Chevrolet Montana LS 1.4	2013/2014	10	206	Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	11	226	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	12	227	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	13	230	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	14	159	Chevrolet Corsa Classic LS	2013/2013	30.000,00	7%	28%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	224	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
02	221	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
03	220	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
04	204	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2018/2018																																																														
05	198	Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ	2017/2018																																																														
06	175	Chevrolet Celta 2P. LIFE	2009/2010																																																														
07	162	Chevrolet Cobalt 1.8 LT	2013/2014																																																														
08	161	Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT	2013/2014																																																														
09	160	Chevrolet Montana LS 1.4	2013/2014																																																														
10	206	Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018																																																														
11	226	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
12	227	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
13	230	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
14	159	Chevrolet Corsa Classic LS	2013/2013																																																														
1	2	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p>	150.000,00																																																														

000041

S.

Camilla A. de Souza Ribeiro
 Sec. Saúde
 Jariatá / PR



000042

S.

Carla A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Moraí, PR

Tabela de veículos da linha Fiat:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	134	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013
02	158	Fiat Pick-Up Strada Working	2013/2013
03	179	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015
04	180	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015
05	181	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015
06	184	Fiat Ducato Multi Passageiro	2015/2015
07	185	Fiat Doblo Cargo Flex 16V	2014/2015
08	189	Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex	2015/2016
09	193	Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo	2016/2017
10	199	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018
11	200	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018
12	169	Fiat Uno Mille Economy	2013/2013
13	98	Fiat Palio Fire Economy	2009/2010
14	99	Fiat Palio ELX Flex	2009/2010
15	124	Fiat Palio Fire Economy	2012/2012
16	138	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013
17	142	Fiat Palio Week ELX Flex	2005/2006
18	163	Fiat Strada Fire Flex	2006/2007
19	164	Fiat Palio Attract 1.4	2013/2014
20	168	Fiat Palio Fire Flex	2007/2008
21	169	Fiat Uno Mille Economy	2010/2011
22	178	Fiat Ducato MC TCA	2014/2015
23	172	Fiat Siena Fire Flex	2010/2011
24	197	Fiat Toro Freedom AT	2017/2018
25	121	Fiat Ducato MC RONTANAMB	2010/2011
26	232	Fiat Toro Freedom AT6	2019/2020
27	231	Fiat Toro Endurance AT	2019/2019

6%

20%

140.000,00

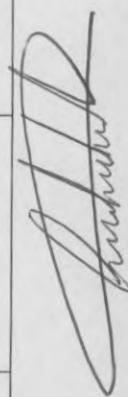
4%

20%

Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX

Tabela de veículos da linha Volkswagen:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	D07	VW Camioneta C. Aberta	1996/1997
02	235	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013
03	236	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013



04	233	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2019/2020		
05	228	VW Mascarelo Granmicro 2018/2018		
06	176	VW Parati 16V 1997/1998		
07	165	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2014/2014		
08	152	VW Kombi 2013/2013		
09	117	VW Kombi 2012/2012		
10	116	VW Kombi 2011/2012		
11	115	VW Kombi 2011/2012		
12	112	VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011		
13	111	VW Gol 16V 2000/2000		
14	91	VW Gol 1.0 GIV 2008/2009		
15	76	VW Gol 1.0 2006/2007		
16	69	VW Kombi 2004/2004		
17	61	VW Saveiro 1.8 2001/2001		
18	5	VW Kombi Furgão 1991/1991		
19	177	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2013/2013		
20	D12	VW Kombi Pick Up 1992/1992		
21	127	VW Kombi Standart 2011/2011		
22	202	Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018		

1	4	Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	80.000,00			
---	---	---	-----------	--	--	--

Tabela de veículos da linha Ford:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	229	FORD K SE AT 1.5 HÁ	2019/2019
02	240	FORD K SE AT 1.5 HÁ	2019/2019
03	223	FORD CARGO 2629 6x4	2018/2019
04	222	FORD CARGO 2629 6x4	2018/2019
05	209	FORD CARGO 1119 2018/2019	
06	208	FORD CARGO 1723 B	2017/2017
07	205	FORD FUSION TITGTDIARD2018/2018	
08	155	FORD CARGO 816 S 2013/2013	
09	151	FORD FIESTA FLEX 2013/2014	
10	150	FORD FIESTA FLEX 2013/2014	
11	159	FORD CARGO 1319 2012/2013	
12	141	FORD CARGO 1319 2012/2013	
13	140	FORD CARGO 1319 2012/2013	
14	118	FORD CARGO 1317 CN 2011/2012	
15	51	FORD F14000 160 1999/1999	
16	45	FORD F100 1974/1974	

3% 21%

3% 20%

000043

Camilla A. de Souza Ribeiro
 Sec. Saúde
 Boytatá/PR

[Handwritten Signature]

1	5	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>239</td><td>Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia</td><td>2018/2019</td></tr> <tr><td>02</td><td>238</td><td>Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>03</td><td>182</td><td>Mercedes Benz 310D Sprinter</td><td>1997/1997</td></tr> <tr><td>04</td><td>177</td><td>Mercedes Benz OF</td><td>1985/1985</td></tr> <tr><td>05</td><td>157</td><td>Mercedes Benz Atron 2729 K6x4</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>06</td><td>80</td><td>Mercedes Benz MASC Granmini</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>07</td><td>78</td><td>Mercedes Benz MASC Granmini</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>08</td><td>73</td><td>Mercedes Benz OF 1618</td><td>1993/1993</td></tr> <tr><td>09</td><td>62</td><td>Mercedes Benz OF 1318</td><td>1991/1992</td></tr> <tr><td>10</td><td>39</td><td>Mercedes Benz 310 D SprinterM</td><td>1998/1998</td></tr> <tr><td>11</td><td>13</td><td>Mercedes Benz L 1113</td><td>1981/1981</td></tr> <tr><td>12</td><td>194</td><td>Mercedes Benz CDI 515</td><td>2016/2017</td></tr> <tr><td>13</td><td>201</td><td>Mercedes Benz CDI 415</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>14</td><td>234</td><td>Mercedes Benz CDI 415</td><td>2019/2019</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	239	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2018/2019	02	238	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2019/2019	03	182	Mercedes Benz 310D Sprinter	1997/1997	04	177	Mercedes Benz OF	1985/1985	05	157	Mercedes Benz Atron 2729 K6x4	2013/2013	06	80	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009	07	78	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009	08	73	Mercedes Benz OF 1618	1993/1993	09	62	Mercedes Benz OF 1318	1991/1992	10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM	1998/1998	11	13	Mercedes Benz L 1113	1981/1981	12	194	Mercedes Benz CDI 515	2016/2017	13	201	Mercedes Benz CDI 415	2017/2018	14	234	Mercedes Benz CDI 415	2019/2019	90.000,00	5%	26%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	239	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2018/2019																																																														
02	238	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2019/2019																																																														
03	182	Mercedes Benz 310D Sprinter	1997/1997																																																														
04	177	Mercedes Benz OF	1985/1985																																																														
05	157	Mercedes Benz Atron 2729 K6x4	2013/2013																																																														
06	80	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009																																																														
07	78	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009																																																														
08	73	Mercedes Benz OF 1618	1993/1993																																																														
09	62	Mercedes Benz OF 1318	1991/1992																																																														
10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM	1998/1998																																																														
11	13	Mercedes Benz L 1113	1981/1981																																																														
12	194	Mercedes Benz CDI 515	2016/2017																																																														
13	201	Mercedes Benz CDI 415	2017/2018																																																														
14	234	Mercedes Benz CDI 415	2019/2019																																																														
1	6	<p>Peças para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>149</td><td>Iveco 3510V1 RONTAN AMB</td><td>2005/2005</td></tr> <tr><td>02</td><td>123</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2011/2012</td></tr> <tr><td>03</td><td>81</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>04</td><td>79</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2009/2009</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	149	Iveco 3510V1 RONTAN AMB	2005/2005	02	123	Iveco CITY CLASS 70C16	2011/2012	03	81	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009	04	79	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009	60.000,00	4%	25%																																								
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	149	Iveco 3510V1 RONTAN AMB	2005/2005																																																														
02	123	Iveco CITY CLASS 70C16	2011/2012																																																														
03	81	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009																																																														
04	79	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009																																																														
1	7	<p>Peças para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Cummins:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>166</td><td>Micro Onibus Volare</td><td>V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	166	Micro Onibus Volare	V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014	150.000,00	3%	18%																																																				
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	166	Micro Onibus Volare	V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014																																																														

844
0000

Camilla A. de Souza Ribeiro
Sec. Saúde
Administrativo
Dibrate/PR

[Handwritten Signature]

1	8	02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Access On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015 Peças para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018	100.000,00	5%	24%
1	9	Peças para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	15.000,00	3%	20%
1	10	Peças para manutenção de Camionete da linha Toyota . Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	20.000,00	5%	18%
1	11	Peças para manutenção de ônibus da linha Scania . Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	70.000,00	2%	25%

000045
A.

Carla A. de Souza Ribeiro
Secretaria de Saúde
Administrativo
Uniter/PR



PLANILHA DE ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA FROTA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL: **AUTO PEÇAS JURANDA**
 CNPJ: **82.630.492/0001-63**
 ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL Nº 2217**
 TELEFONE: **44 3569-1133**
 E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Previsto de Consumo	Peças Originais ou 1º linha % desconto	Peças Paralelas % desconto																																																												
1	1	<p>Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos linha GM:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>224</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>02</td><td>221</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>03</td><td>220</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>04</td><td>204</td><td>Chevrolet Onix 1.4 AT ADV</td><td>2018/2018</td></tr> <tr><td>05</td><td>198</td><td>Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>06</td><td>175</td><td>Chevrolet Celta 2P. LIFE</td><td>2009/2010</td></tr> <tr><td>07</td><td>162</td><td>Chevrolet Cobalt 1.8 LT</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>08</td><td>161</td><td>Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>09</td><td>160</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2013/2014</td></tr> <tr><td>10</td><td>206</td><td>Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ</td><td>2018/2018</td></tr> <tr><td>11</td><td>226</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>12</td><td>227</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>13</td><td>230</td><td>Chevrolet Montana LS 1.4</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>14</td><td>159</td><td>Chevrolet Corsa Classic LS</td><td>2013/2013</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	224	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	02	221	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	03	220	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019	04	204	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2018/2018	05	198	Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ	2017/2018	06	175	Chevrolet Celta 2P. LIFE	2009/2010	07	162	Chevrolet Cobalt 1.8 LT	2013/2014	08	161	Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT	2013/2014	09	160	Chevrolet Montana LS 1.4	2013/2014	10	206	Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	11	226	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	12	227	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	13	230	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019	14	159	Chevrolet Corsa Classic LS	2013/2013	30.000,00	5%	26%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	224	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
02	221	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
03	220	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2019/2019																																																														
04	204	Chevrolet Onix 1.4 AT ADV	2018/2018																																																														
05	198	Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ	2017/2018																																																														
06	175	Chevrolet Celta 2P. LIFE	2009/2010																																																														
07	162	Chevrolet Cobalt 1.8 LT	2013/2014																																																														
08	161	Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT	2013/2014																																																														
09	160	Chevrolet Montana LS 1.4	2013/2014																																																														
10	206	Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018																																																														
11	226	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
12	227	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
13	230	Chevrolet Montana LS 1.4	2019/2019																																																														
14	159	Chevrolet Corsa Classic LS	2013/2013																																																														
1	2	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p>	150.000,00																																																														

8000046

de Souza Ribeiro
 Administrador
 Saúde
 Curral/PR

Carimbo: A. de Souza Ribeiro
 Sec. Saúde
 Ulfater/PR

Tabela de veículos da linha Fiat:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	134	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013
02	158	Fiat Pick-Up Strada Working	2013/2013
03	179	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015
04	180	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015
05	181	Fiat Palio Fire Economy	2014/2015
06	184	Fiat Ducato Multi Passageiro	2015/2015
07	185	Fiat Doblo Cargo Flex 16V	2014/2015
08	189	Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex	2015/2016
09	193	Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo	2016/2017
10	199	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018
11	200	Fiat Argo Drive 1.0 Flex	2017/2018
12	169	Fiat Uno Mille Economy	2013/2013
13	98	Fiat Palio Fire Economy	2009/2010
14	99	Fiat Palio ELX Flex	2009/2010
15	124	Fiat Palio Fire Economy	2012/2012
16	138	Fiat Palio Fire Economy	2012/2013
17	142	Fiat Palio Week ELX Flex	2005/2006
18	163	Fiat Strada Fire Flex	2006/2007
19	164	Fiat Palio Attract 1.4	2013/2014
20	168	Fiat Palio Fire Flex	2007/2008
21	169	Fiat Uno Mille Economy	2010/2011
22	178	Fiat Ducato MC TCA	2014/2015
23	172	Fiat Siena Fire Flex	2010/2011
24	197	Fiat Toro Freedom AT	2017/2018
25	121	Fiat Ducato MC RONTANAMB	2010/2011
26	232	Fiat Toro Freedom AT6	2019/2020
27	231	Fiat Toro Endurance AT	2019/2019

5% 2,5%

140.000,00

Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX

7% 29%

Tabela de veículos da linha Volkswagen:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	D07	VW Camioneta C. Aberta	1996/1997
02	235	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013
03	236	VW Onibus Induscar Apache	2013/2013

1 3

04	233	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2019/2020			
05	228	VW Mascarelo Granmicro 2018/2018			
06	176	VW Parati 16V 1997/1998			
07	165	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2014/2014			
08	152	VW Kombi 2013/2013			
09	117	VW Kombi 2012/2012			
10	116	VW Kombi 2011/2012			
11	115	VW Kombi 2011/2012			
12	112	VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011			
13	111	VW Gol 16V 2000/2000			
14	91	VW Gol 1.0 GIV 2008/2009			
15	76	VW Gol 1.0 2006/2007			
16	69	VW Kombi 2004/2004			
17	61	VW Saveiro 1.8 2001/2001			
18	5	VW Kombi Furgão 1991/1991			
19	177	VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE2013/2013			
20	D12	VW Kombi Pick Up 1992/1992			
21	127	VW Kombi Standart 2011/2011			
22	202	Onibus Volkbus Mascarelo 18.333OT 2017/2018			
1	4	Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	80.000,00	7%	29%

Tabela de veículos da linha Ford:

QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo
01	229	FORD K SE AT 1.5 HÁ	2019/2019
02	240	FORD K SE AT 1.5 HÁ	2019/2019
03	223	FORD CARGO 2629 6x4	2018/2019
04	222	FORD CARGO 2629 6x4	2018/2019
05	209	FORD CARGO 1119 2018/2019	
06	208	FORD CARGO 1723 B	2017/2017
07	205	FORD FUSION TITGTIAWD2018/2018	
08	155	FORD CARGO 816 S 2013/2013	
09	151	FORD FIESTA FLEX 2013/2014	
10	150	FORD FIESTA FLEX 2013/2014	
11	159	FORD CARGO 1319 2012/2013	
12	141	FORD CARGO 1319 2012/2013	
13	140	FORD CARGO 1319 2012/2013	
14	118	FORD CARGO 1317 CN	2011/2012
15	51	FORD F14000 160	1999/1999
16	45	FORD F100	1974/1974

4%

29%

000048

Camilla A. de Souza Ribeiro
 Sec. Saúde
 Administrativa
 Dibrata/PR

1	5	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>239</td><td>Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia</td><td>2018/2019</td></tr> <tr><td>02</td><td>238</td><td>Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia</td><td>2019/2019</td></tr> <tr><td>03</td><td>182</td><td>Mercedes Benz 310D Sprinter</td><td>1997/1997</td></tr> <tr><td>04</td><td>177</td><td>Mercedes Benz OF</td><td>1985/1985</td></tr> <tr><td>05</td><td>157</td><td>Mercedes Benz Atron 2729 K6x4</td><td>2013/2013</td></tr> <tr><td>06</td><td>80</td><td>Mercedes Benz MASC Granmini</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>07</td><td>78</td><td>Mercedes Benz MASC Granmini</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>08</td><td>73</td><td>Mercedes Benz OF 1618</td><td>1993/1993</td></tr> <tr><td>09</td><td>62</td><td>Mercedes Benz OF 1318</td><td>1991/1992</td></tr> <tr><td>10</td><td>39</td><td>Mercedes Benz 310 D SprinterM</td><td>1998/1998</td></tr> <tr><td>11</td><td>13</td><td>Mercedes Benz L 1113</td><td>1981/1981</td></tr> <tr><td>12</td><td>194</td><td>Mercedes Benz CDI 515</td><td>2016/2017</td></tr> <tr><td>13</td><td>201</td><td>Mercedes Benz CDI 415</td><td>2017/2018</td></tr> <tr><td>14</td><td>234</td><td>Mercedes Benz CDI 415</td><td>2019/2019</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	239	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2018/2019	02	238	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2019/2019	03	182	Mercedes Benz 310D Sprinter	1997/1997	04	177	Mercedes Benz OF	1985/1985	05	157	Mercedes Benz Atron 2729 K6x4	2013/2013	06	80	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009	07	78	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009	08	73	Mercedes Benz OF 1618	1993/1993	09	62	Mercedes Benz OF 1318	1991/1992	10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM	1998/1998	11	13	Mercedes Benz L 1113	1981/1981	12	194	Mercedes Benz CDI 515	2016/2017	13	201	Mercedes Benz CDI 415	2017/2018	14	234	Mercedes Benz CDI 415	2019/2019	90.000,00	3%	23%
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	239	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2018/2019																																																														
02	238	Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia	2019/2019																																																														
03	182	Mercedes Benz 310D Sprinter	1997/1997																																																														
04	177	Mercedes Benz OF	1985/1985																																																														
05	157	Mercedes Benz Atron 2729 K6x4	2013/2013																																																														
06	80	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009																																																														
07	78	Mercedes Benz MASC Granmini	2009/2009																																																														
08	73	Mercedes Benz OF 1618	1993/1993																																																														
09	62	Mercedes Benz OF 1318	1991/1992																																																														
10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM	1998/1998																																																														
11	13	Mercedes Benz L 1113	1981/1981																																																														
12	194	Mercedes Benz CDI 515	2016/2017																																																														
13	201	Mercedes Benz CDI 415	2017/2018																																																														
14	234	Mercedes Benz CDI 415	2019/2019																																																														
1	6	<p>Peças para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>149</td><td>Iveco 3510V1 RONTAN AMB2005/2005</td><td></td></tr> <tr><td>02</td><td>123</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2011/2012</td></tr> <tr><td>03</td><td>81</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2009/2009</td></tr> <tr><td>04</td><td>79</td><td>Iveco CITY CLASS 70C16</td><td>2009/2009</td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	01	149	Iveco 3510V1 RONTAN AMB2005/2005		02	123	Iveco CITY CLASS 70C16	2011/2012	03	81	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009	04	79	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009	60.000,00	3%	24%																																								
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo																																																														
01	149	Iveco 3510V1 RONTAN AMB2005/2005																																																															
02	123	Iveco CITY CLASS 70C16	2011/2012																																																														
03	81	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009																																																														
04	79	Iveco CITY CLASS 70C16	2009/2009																																																														
1	7	<p>Peças para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX</p> <p>Tabela de veículos da linha Cummins:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD</th> <th>Frota</th> <th>Veículo</th> <th>Ano/Modelo</th> <th>Onibus</th> <th>Volare</th> <th>V8L</th> <th>4x4</th> <th>EO</th> <th>Cummins</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>166</td><td>Micro</td><td>2014/2014</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	Onibus	Volare	V8L	4x4	EO	Cummins	01	166	Micro	2014/2014							150.000,00	5%	20%																																								
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo	Onibus	Volare	V8L	4x4	EO	Cummins																																																								
01	166	Micro	2014/2014																																																														

600000
A.

Carla A. de Souza Ribeiro
Sec. Saúde
Administrativo
Uberlândia, PR

02	167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014				
03	192 Micro Onibus Volare Access On Cummins 2015/2016				
04	190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015				
1	8	Peças para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	100.000,00	6%	29%
Tabela de veículos da linha Renault:					
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo		
01	212	Renault Sandero EXP 16	2012/2012		
02	191	Renault Master Furgão 2.3 Allt	2016/2017		
03	203	Renault Master L2H2	2018/2019		
04	210	Renault Master MBUS L3H2	2018/2019		
05	211	Renault Master L1H1 Euro AMB	2018/2018		
1	9	Peças para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	15.000,00	5%	30%
Tabela de veículos da linha Mitsubishi:					
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo		
01	213	MCC/L200 Triton SPT GL	2018/2018		
1	10	Peças para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	20.000,00	4%	23%
Tabela de veículos da linha Toyota:					
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo		
01	25	Toyota Bandeirantes	1984/1984		
02	173	Toyota Bandeirantes BJ50LV	1999/2000		
1	11	Peças para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	70.000,00	4%	28%
Tabela de veículos da linha Scania:					
QTD	Frota	Veículo	Ano/Modelo		
01	137	Scania K112CI	1989/1989		
02	195	Scania Marcopolo Paradiso	2007/2008		

Prefeitura Municipal de Ubirata

000051

B-

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7051	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 22/01/2020

Dotacao Inicial..... =	75.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.135,52
Liquidado no Periodo... =	2.299,88
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	3.135,52
Liquidado ate o Periodo. =	2.299,88
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	2.299,88
A Pagar nao Processado.. =	835,64
Total a Pagar..... =	3.135,52
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	71.864,48

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais).

REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria da administração estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indeclassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º X/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N° 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
 - 12.2.9. A grafia do percentual de desconto deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - 12.2.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
 - 12.2.11. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/acessórios/componentes constantes na respectiva TABELA OU SISTEMA DE PREÇOS. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.
 - 12.2.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:
 - I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. Os itens que não contem o percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos nas respectivas Tabelas ou Sistemas de Preços;
 - III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto em edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);
 - IV. Não serão aceitos percentuais negativos.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo n° II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3°, inciso I da Lei n° 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo n° III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

8

12.2.13. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela ou sistema similar.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos

A.

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente um acréscimo vantajoso do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de maior valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

000057

A.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao preção constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. 15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis juntamente com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata e documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

21.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omítir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procução;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã - Paraná, XXXXXXXXXXXXXXXX.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. X/2020
PROCESSO N.º. XXXX/2020**

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se torna necessária a contratação de empresa para aquisição de peças devido a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que roda intensamente, tendo assim um desgaste rápido. Para que a vida útil dos veículos seja aumentada e para que estejam sempre em condições seguras de rodagem, a manutenção tem que ser constante e a substituição de peças são inevitáveis. Para esta licitação a base de preços será uma tabela de preços oficial que é de suma importância, pois através dela se tem acesso a todas as peças dos veículos o que não é possível numa licitação por item, já que não se consegue descrever todas as peças de um veículo e ainda há a variedade de marcas, modelos e ano de fabricação que aumentam a complexidade e diferenciação das peças. Por outro lado, não há fornecedores dispostos a fazer cotação de preços de milhares de itens. A fim de atender as diversidades das frotas sempre com o menor custo-benefício estão sendo licitadas peças originais e paralelas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** como objeto O Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Lote 01 - Peças Originais/Genuínas			V. Total
		Descrição	Qtd.	Un.	
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014	1	gb	10.000,00 9%

000060

9.

1	2	<p>08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014</p> <p>09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014</p> <p>10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018</p> <p>11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Fiat:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013</p> <p>03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015</p> <p>07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015</p> <p>08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016</p> <p>09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017</p> <p>10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013</p> <p>13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010</p> <p>14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010</p> <p>15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012</p> <p>16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006</p> <p>18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007</p> <p>19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014</p> <p>20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008</p> <p>21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011</p> <p>22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015</p> <p>23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011</p> <p>24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018</p> <p>25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011</p> <p>26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020</p> <p>27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019</p> <p>28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010</p>	1	gb	8%	50.000,00
1	3	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997</p>	1	gb	7%	50.000,00

1	4	<p>02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013</p> <p>03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013</p> <p>04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020</p> <p>05 228 VW Mascarello Granmicro 2018/2018</p> <p>06 176 VW Parati 16V 1997/1998</p> <p>07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014</p> <p>08 152 VW Kombi 2013/2013</p> <p>09 117 VW Kombi 2012/2012</p> <p>10 116 VW Kombi 2011/2012</p> <p>11 115 VW Kombi 2011/2012</p> <p>12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011</p> <p>13 111 VW Gol 16V 2000/2000</p> <p>14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009</p> <p>15 76 VW Gol 1.0 2006/2007</p> <p>16 69 VW Kombi 2004/2004</p> <p>17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001</p> <p>18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991</p> <p>19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013</p> <p>20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992</p> <p>21 127 VW Kombi Standard 2011/2011</p> <p>22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018</p>	1	gb	6%	20.000,00
1	5	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Ford:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019</p> <p>02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019</p> <p>03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019</p> <p>04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019</p> <p>05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019</p> <p>06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017</p> <p>07 205 FORD FUSION TITGDIAWD 2018/2018</p> <p>08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013</p> <p>09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014</p> <p>10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014</p> <p>11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012</p> <p>15 51 FORD F14000 160 1999/1999</p> <p>16 45 FORD F100 1974/1974</p>	1	gb	7%	20.000,00

1	6	1	gb	7%	20.000,00
<p>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019</p> <p>02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019</p> <p>03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997</p> <p>04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985</p> <p>05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013</p> <p>06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993</p> <p>09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992</p> <p>10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998</p> <p>11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981</p> <p>12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017</p> <p>13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018</p> <p>14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005</p> <p>02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012</p> <p>03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Cummins:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 166 Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>02 167 Micro Ônibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>03 192 Micro Ônibus Volare Access On Cummins 2015/2016</p> <p>04 190 Micro Ônibus Volare V8 Cummins 2015/2015</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Renault:</p>					
1	7	1	gb	6%	30.000,00
1	8	1	gb	7%	60.000,00

1	9	1	gb	6%	10.000,00
<p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012</p> <p>02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017</p> <p>03 203 Renault Master L2H2 2018/2019</p> <p>04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019</p> <p>05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Mitsubishi:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Toyota:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984</p> <p>02 173 Toyota Bandeirantes BJSOLV 1999/2000</p> <p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Scania:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 137 Scania K112CI 1989/1989</p> <p>02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008</p> <p>Total:</p>					
1	10	1	gb	9%	10.000,00
1	11	1	gb	5%	20.000,00
					300.000,00

Lote 02 - Peças paralelas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	percentual mínimo de desconto	V. Total
2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.	1	gb	32%	20.000,00
<p>Tabela de veículos linha GM:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019</p> <p>02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019</p> <p>03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019</p> <p>04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018</p> <p>05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018</p> <p>06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010</p>						
						000062

2	6	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	34%	40.000,00
2	7	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	25%	120.000,00
2	8	Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	31%	40.000,00

2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	32%	5.000,00
2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	26%	10.000,00
2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	33%	50.000,00
TOTAL:						605.000,00

3.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utilizá-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

3.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubitatã utilizá-lo integralmente.

3.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

A.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 6.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 6.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 6.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e eANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

- 7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- 3.5. Durante o prazo de validade do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 4.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.
- 4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 5.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretária requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 5.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 5.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.
- 5.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de segurança, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.
- 5.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).
- 5.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

S.

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante



requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de registro de preços.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, a Ata de registro de preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima terceira da Minuta Ata de registro de preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000067

8.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital. Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial X/2020.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____ DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

-] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
-] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

000068



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº X/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 8/2020., RESOLVE registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de peças para veículos da frota municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	
TOTAL							R\$-	

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utilizá-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratá utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do

000069

contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATADO

4.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-0.

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBERATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e eEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:



11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;



11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez
Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:
Secretaria de Esportes e Lazer

Emerson Rogerio Teixeira

000072



Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti
Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

De: Procuradoria Jurídica
Para: Divisão de licitação – Ofício 44/2020

000075

M

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 26/2020 de abertura de processo licitatório para aquisição de “PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL” de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

A Justificativa é de: “(...) *Necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que roda intensamente, tendo assim desgaste rápido. (...)*”.

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º.”

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de

000076

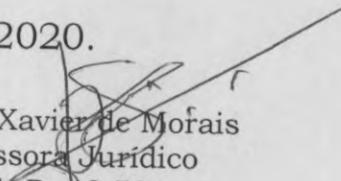
(M)

menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de produto o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra.

É o nosso parecer

Ubiratã, 27 de fevereiro de 2020.


Duarte Xavier de Moais
Assessoria Jurídico
Oab-Pr 48.534

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

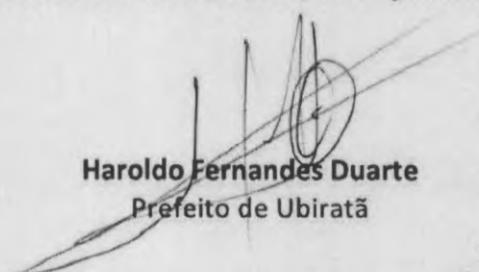
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

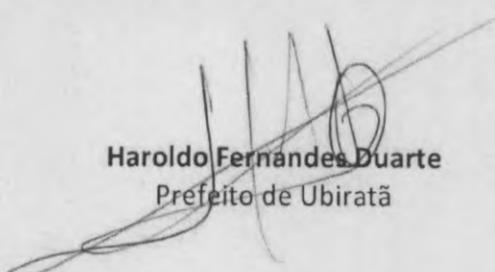
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2020
PROCESSO N°. 4800/2020

REGISTRO DE PREÇOS

000081

M

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria da administração estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO



3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais).

M 000082

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS



(M) 000083

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



m 000084

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



000085

m

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



000086

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.2.9. A grafia do percentual de desconto deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

12.2.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

12.2.11. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/acessórios/componentes constantes na respectiva TABELA OU SISTEMA DE PREÇOS. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

12.2.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Os itens que não conterem o percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos nas respectivas Tabelas ou Sistemas de Preços;

III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto em edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

IV. Não serão aceitos percentuais negativos.



M 000087

12.2.13. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela ou sistema similar.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



000088

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos



M/000089

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).



M 000090

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



M 000091

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente um acréscimo vantajoso do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.



000092

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de maior valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.



000093

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. 15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



m 000094

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis juntamente com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata e documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:



m 000095

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



M 000096

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



m 000097

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

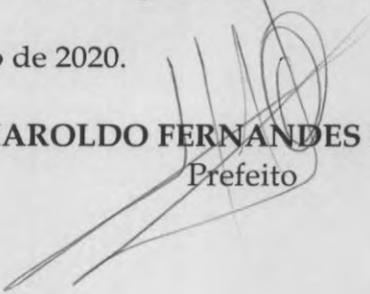
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 2 de março de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000098

M

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2020
PROCESSO N°. 4800/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se torna necessária a contratação de empresa para aquisição de peças devido a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que roda intensamente, tendo assim um desgaste rápido. Para que a vida útil dos veículos seja aumentada e para que estejam sempre em condições seguras de rodagem, a manutenção tem que ser constante e a substituição de peças são inevitáveis. Para esta licitação a base de preços será uma tabela de preços oficial que é de suma importância, pois através dela se tem acesso a todas as peças dos veículos o que não é possível numa licitação por item, já que não se consegue descrever todas as peças de um veículo e ainda há a variedade de marcas, modelos e ano de fabricação que aumentam a complexidade e diferenciação das peças. Por outro lado, não há fornecedores dispostos a fazer cotação de preços de milhares de itens. A fim de atender as diversidades das frotas sempre com o menor custo-benefício estão sendo licitadas peças originais e paralelas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como objeto O Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual mínimo de desconto	V. Total
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014	1	gb	9%	10.000,00



m 000099

		08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013				
1	2	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Fiat: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010	1	gb	8%	50.000,00
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Volkswagen: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997	1	gb	7%	50.000,00



M 000100

		02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
1	4	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974	1	gb	6%	20.000,00
1	5	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.	1	gb	7%	20.000,00



M 000101

		Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019				
1	6	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	7%	20.000,00
1	7	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	6%	30.000,00
1	8	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Renault:	1	gb	7%	60.000,00

COO102
M

		QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				
1	9	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	6%	10.000,00
1	10	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	9%	10.000,00
1	11	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	5%	20.000,00
Total:						300.000,00

Lote 02 - Peças paralelas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	percentual mínimo de desconto	V. Total
2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010	1	gb	32%	20.000,00



C00103

M

		07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013				
2	2	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Fiat: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010	1	gb	29%	100.000,00
2	3	Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Volkswagen:	1	gb	29%	90.000,00



C00104

M

		QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
2	4	Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974	1	gb	29%	60.000,00
2	5	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha	1	gb	33%	70.000,00



000105

		Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019				
2	6	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	34%	40.000,00
2	7	Peças paralelas para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	25%	120.000,00
2	8	Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	31%	40.000,00



000106

		Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				
2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	32%	5.000,00
2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	26%	10.000,00
2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112Cl 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	33%	50.000,00
TOTAL:						605.000,00

3.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

3.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

3.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.



M 000107

3.5. Durante o prazo de validade do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

5.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

5.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

5.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

5.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

6.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



000109

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante



000110

requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de registro de preços.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, a Ata de registro de preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima terceira da Minuta Ata de registro de preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



COO111
M

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 20/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

M/000112

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000113

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

000114

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 20/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000115

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

000116
M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 8/2020., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de peças para veículos da frota municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 2.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do



000117

contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATADO

4.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.



M 000118

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,



M/000119

CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para,



000120

nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;



000121

M

- 11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;



M 000122

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez
Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti



M/000123

Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



M 000124

13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



M 000125

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

000126



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



000127

M

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4800/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo maior percentual de desconto, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 18 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1225 - ANO: XV

5Pág(s)

- Thiago Coelho Fagundes, para o cargo de Jardineiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de março 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 254, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Retificar a Portaria nº 229 de 20 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre nomeação de servidores e designa data de posse.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 229 de 20 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre nomeação de servidores e designa data de posse e onde se lê:

- Maria Aparecida Feminino Silva, para o cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e

Leia-se:

- Maria Aparecida Silva, para o cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de março 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 255, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VIII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria de Obras, com designação para o cargo de Assessor IV, para desempenhar a função de Fiscal Sanitário para analisar e aprovar projetos arquitetônicos de saúde ou de interesse da saúde e realizar a inspeção após a execução dos projetos aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 256, DE 4 DE MARÇO 2020

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), ao Servidor Marcio Adriano Lozano Vanderlinde, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 04/03/2020, a fim de participar de reunião no DER em Campo Mourão e em Maringá na Caixa Econômica Federal e no Paranacidade para tratar de assuntos referentes a Convênios do Município de Ubiratã, acompanhando o Secretário de Obras; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quarenta e três centavos), ao Secretário Reginaldo da Silva Retamero, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 04/03/2020, a fim de participar de reunião no DER em Campo Mourão e em Maringá na Caixa Econômica Federal e no Paranacidade para tratar de assuntos referentes a Convênios do Município de Ubiratã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 257, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

- 4 (quatro) diárias com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) cada e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Adriana Candida Sluzovski, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 09/03/2020 ao dia 13/03/2020, a fim de participar de curso de capacitação "Novas regras de licitações para pregoeiros e comissão";

- 4 (quatro) diárias com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) cada e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidora Camila Aparecida Carvalho da Silva, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 09/03/2020 ao dia 13/03/2020, a fim de participar de curso de capacitação "Novas regras de licitações para pregoeiros e comissão";

- 4 (quatro) diárias com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) cada e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor Renan Felipe de Silva Lima, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 09/03/2020 ao dia 13/03/2020, a fim de participar de curso de capacitação "Novas regras de licitações para pregoeiros e comissão"; e

- 4 (quatro) diárias com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) cada e 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), à Servidor Rosemar da Silva Ribeiro, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 09/03/2020 ao dia 13/03/2020, a fim de participar de curso de capacitação "Novas regras de licitações para pregoeiros e comissão".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 258, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 1/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 1/2018, sendo:

- Sheila Hanser, nomeada conforme Portaria nº 228, de 20 de fevereiro de 2020, no cargo Auxiliar Educacional, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível I, por ter desistido definitivamente da nomeação; e

- Leonardo Rafael Smanhoto, nomeada conforme Portaria nº 231, de 20 de fevereiro de 2020, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau A, Nível 1, por solicitação de final de lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4798/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1.

Recebimento e abertura das Propostas: 17 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4799/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E INSULFILME PARA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 17 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo maior percentual de desconto, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 18 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Página 5



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1225 - ANO: XV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4801/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global, visando a PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAS DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, NUM TOTAL DE 3,992 KM E 24.406,30M². CONVÊNIO Nº: 021/2019 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB.

Data de abertura: 06 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4805/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão presencial, do tipo maior preço, visando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, A SEREM CREDITADOS EM CONTAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS OU PENSÕES.

Recebimento e abertura das Propostas: 19 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 04 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020

Pregão Nº 1/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

3.1.1. Nº CNPJ: 05.912.018/0001-83

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 153.375,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

3.2.1. Nº CNPJ: 00.339.246/0001-92

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 13.530,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

3.3.1. Nº CNPJ: 03.889.336/0001-45

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 65.400,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS P/ NUTRIÇÃO EIRELI

3.4.1. Nº CNPJ: 08.617.050/0001-24

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 13.600,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

3.5.1. Nº CNPJ: 03.612.312/0004-97

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 35.275,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de março de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de março de 2020

Ubiratã - Paraná, 03 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4781/2020

PREGÃO Nº 13/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material elétrico destinado a iluminação do Centro Esportivo do Distrito de Yolanda e passeio público no entorno do Centro Poliesportivo na av. Waldir de Oliveira (entre rua Bahia e rua Pernambuco) e rua Bahia (entre av. Waldir de Oliveira e rua Santa Catarina).

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: LUZ DE PRATA CONSTRUTORA DE OBRAS ELETRICAS EIRELI

Nº CNPJ: 15.385.077/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ - 46.351,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03/03/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

04/03/20

Ubiratã - Paraná, 04 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

000129

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4771/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contribuição Mensal do Município de Ubiratã para a Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão(Comcam).

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Comunidade Dos Municípios Da Região De Campo Mourão (COMCAM), inscrita no CNPJ sob o nº 79.264.339/0001-55, situada na Rua Brasil, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-140, Telefone nº (44) 3523-5210 (44) 9817-9700, e-mail comcam@comcam.com.br.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 21.780,00(vinte um mil, setecentos e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 15021

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 27 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4774 /2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de ensaio de deflexão através de Viga Benkelman DNER-ME 24/94 para avaliação da estrutura do pavimento asfáltico existente, para conclusão de projeto de recape na rodovia Ercides Rosseto.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.968.884/0001-05, situada na Rodovia PR 323 km 177, Zona Rural, na cidade de Doutor Camargo - PR, Estado do Paraná, CEP nº 87.155-000, Telefone nº (44) 9848-6563.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 7.210,92 (Sete mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: estudos e projetos.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 30 de janeiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4765/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000130

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4800
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	0300104122000220083390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	905.000,00
Data de Lançamento do Edital	02/03/2020
Data da Abertura das Propostas	18/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

▶ PROCESSO 4788/2020 - PREGAO PRESENCIAL 14/2020

Publicação: 19/02/2020

Objeto:

Aquisição de controladora original do motor da motoniveladora volvo G940, ano 2012, incluso instalação, configuração e remapeamento

CCC131

M

Abertura: 12/03/2020 às 09:00

Disputa: 12/03/2020 às 09:00

Secretaria: Esporte e Lazer

▶ PROCESSO 4793/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

Publicação: 20/02/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO PARA QUADRA DE AREIA DO CENTRO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE YOLANDA, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.

Abertura: 17/03/2020 às 09:00

Disputa: 17/03/2020 às 09:00

Secretaria: Saúde

▶ PROCESSO 4798/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

Publicação: 02/03/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº1

Abertura: 17/03/2020 às 14:00

Disputa: 17/03/2020 às 14:00

Secretaria: Saúde

▶ PROCESSO 4799/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Publicação: 02/03/2020

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E INSULFILME PARA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Abertura: 18/03/2020 às 09:00

Disputa: 18/03/2020 às 09:00

Secretaria: Administração

▶ PROCESSO 4800/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 - S.R.P

Publicação: 02/03/2020

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ - 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais).

Anexos.

PUBLIÇÃO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

Abertura: 19/03/2020 às 09:00

Disputa: 19/03/2020 às 09:00

Secretaria: Administração

▶ PROCESSO 4805/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Publicação: 04/03/2020

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, A SEREM CREDITADOS EM CONTAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ABRANGENDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, SEJA RECEBENDO VENCIMENTO, SALÁRIO, SUBSÍDIO, PROVENTOS OU PENSÕES

000132

3

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02504

NOME DA EMPRESA: AVCO PEGAS FURUKAWA

MODALIDADE: Preção 201 2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 18/03/2020

HORÁRIO: 9:00 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02505

NOME DA EMPRESA: BUA COM DE PEGAS

MODALIDADE: Preção 201 2020

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 18/03/2020

HORÁRIO: 09:01 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000133

M

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02506

NOME DA EMPRESA: PEGACOM PERKS E SERVIÇOS

MODALIDADE: Preço 20/2020

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18/03/2020

HORÁRIO: 09:02 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000134

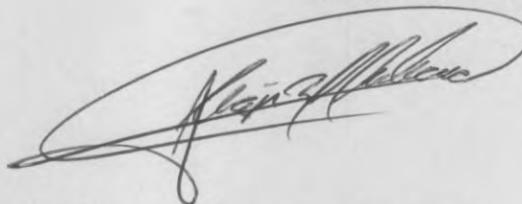
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã-PR, 11 de Março de 2020.



THIAGO MITSUO FURUKAWA
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58

81.050.635/0001-03

**AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME**

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

Renan Felipe S. Lima

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000135

Folha: 1 de 7

AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/10/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes – SP, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.313.498-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 15.705.777/SSP-SP, expedida em 07/01/1985, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

EURICO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Primeiro de Maio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.877.768-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.547.972/SSP-SP, expedida em 20/06/1973, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

THIAGO MITSUO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 23/06/1986, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.450.929-58, portador da carteira de identidade RG nº. 8.890.959-3/SESP-PR, expedida em 16/12/1999, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.050.635/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0208954-5 em 14/10/1988; e última alteração registrada em 20/05/2008, sob nº 20082118884, resolvem alterar a sexta alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Transferência de Cotas: a sócia **Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio **Thiago Mitsuo Furukawa**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB N° 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

Folha: 2 de 7

Cláusula Segunda - Da Transferência de Cotas: o sócio **Eurico Furukawa**, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio **Thiago Mitsuo Furukawa**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Eurico Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Quarta - Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA – ME
CNPJ/MF: 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/10/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes – SP, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000137
M

Folha: 3 de 7

049.313.498-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 15.705.777/SSP-SP, expedida em 07/01/1985, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

EURICO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Primeiro de Maio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.877.768-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.547.972/SSP-SP, expedida em 20/06/1973, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

THIAGO MITSUO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 23/06/1986, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.450.929-58, portador da carteira de identidade RG nº. 8.890.959-3/SESP-PR, expedida em 16/12/1999, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.050.635/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0208954-5 em 14/10/1988; e última alteração registrada em 20/05/2008, sob nº 20082118884; resolvem atualizar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB N° 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

Folha: 4 de 7

Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Eurico Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000139

Folha: 5 de 7

dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:
A administração da sociedade cabe a **Thiago Mitsuo Furukawa**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

Folha: 6 de 7

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000141

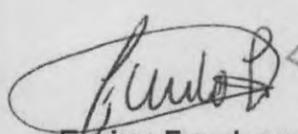
Folha: 7 de 7

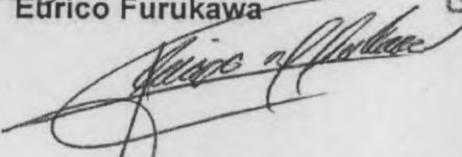
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

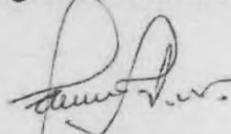
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 11 de maio de 2017.


Eurico Furukawa


Thiago Mitsuo Furukawa


Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EURICO
FURUKAWA • AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA
*0011*1036568*. Dou fé. Selo Nº TuFR.DfQY.YYVwZ,
Controle: eQZo3.oscrG Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatã, 25 de maio de 2017 - 16:17:03h.
Em Teste da Verdade

Franciely da Silva Nardão
Escrevente



TABELONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THIAGO MITSUO
FURUKAWA *0013*488392*. Dou fé. Selo Nº
aaZRn.78ZVz.fUnvy, Controle: 62y0K.CVVwR. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 26 de maio de 2017 - 16:06:49h.
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000143

Folha: 1 de 2

AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/10/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes – SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.313.498-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 15.705.777/SSP-SP, expedida em 07/01/1985, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000,

EURICO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Primeiro de Maio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.877.768-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.547.972/SSP-SP, expedida em 20/06/1973, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, e,

THIAGO MITSUO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 23/06/1986, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.450.929-58, portador da carteira de identidade RG nº. 8.890.959-3/SESP-PR, expedida em 16/12/1999, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.050.635/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0208954-5 em 14/10/1988; e última alteração registrada em 01/06/2017, sob nº 20172375096, resolve alterar a sétima alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Rerratificação: Na Cláusula Terceira da Sétima Alteração Contratual e na Cláusula Quinta da Consolidação da mesma alteração, no quadro de distribuição do capital Social dos sócios onde se lê.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 10:47 SOB Nº 20177299428.
PROTOCOLO: 177299428 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704064135. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5

000144

Folha: 2 de 2

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Eurico Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

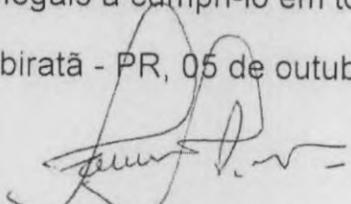
O correto é:

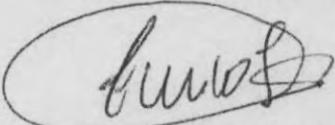
Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Eurico Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

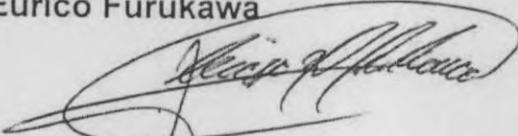
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 05 de outubro de 2017.


Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa


Eurico Furukawa


Thiago Mitsuo Furukawa

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 10:47 SOB Nº 20177299428.
PROTOCOLO: 177299428 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704064135. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ:34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -

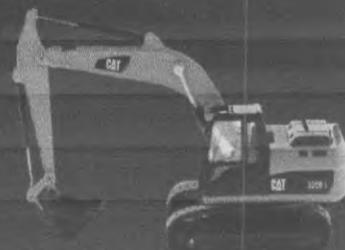
SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: Luís (45) 99984-8131

André (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



ANEXO II

000145

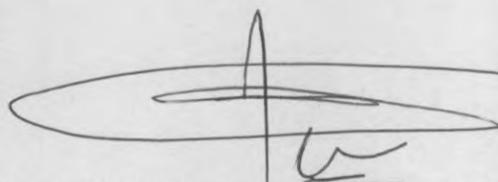
M

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 20/2020.

A proponente ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.960.193/0001-44, com sede na Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-540, através de seu representante legal, o senhor Luis Reinaldo Correa, CPF nº 484.956.979-04, declara que o Senhor André Luis Lemes Correa, portador do CPF nº 055.827.569-90 e RG nº 9.859.782-4, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 10 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)

(CNPJ: 34.960.193/0001-44)

(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)

(CPF: 484.956.979-04)

(RG: 3.171.610-1/PR)

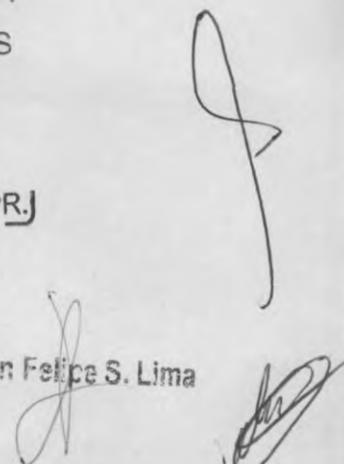
34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR

Renan Felipe S. Lima



ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CONSTITUIÇÃO

Luis Reinaldo Correa, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Marechal Candido Rondon, nascido em 23/10/1964, portador do RG. nº 3.171.610-1 – SSP-PR e CPF/MF nº 484.956.979-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 1750, Apto 303, Cep. 85.807-450, Bairro Coqueiral, Cascavel, PR, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** e terá sede e domicílio na **AV. ROCHA POMBO, 696, SALA 02, CEP. 85.816-540, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelo titular com a seguinte distribuição:

Sócio	Quotas	%	Valor/RS
Luis Reinaldo Correa	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O seu objeto social será: **COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA: A **EIRELI** iniciará suas atividades em **19 DE SETEMBRO DE 2019** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da **EIRELI** caberá ao Titular **LUIS REINALDO CORREA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **EIRELI**.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:18 SOB Nº 41600942931.
PROTOCOLO: 195823486 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423283. NIRE: 41600942931.
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cascavel, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR, em 19 de setembro de 2019.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

LUIS REINALDO CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:18 SOB Nº 41600942931.
PROTOCOLO: 195823486 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904423283. NIRE: 41600942931.

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -

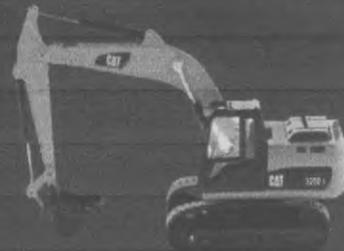
SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: Luís (45) 99984-8131

André (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



ANEXO III

000148

(M)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.960.193/0001-44, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 17 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)

(CNPJ: 34.960.193/0001-44)

(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)

(CPF: 484.956.979-04)

(RG: 3.171.610-1/PR)

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]

000149 



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa  Fácil 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI			Protocolo: PRC2001239590	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600942931	CNPJ 34.960.193/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/09/2019	Início de Atividade 19/09/2019	
Endereço Completo Avenida Rocha Pombo, Nº 696, SALA 02; São Cristóvão - Cascavel/PR - CEP 85816-540				
Objeto COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARTES PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS; COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LUIS REINALDO CORREA	CPF 484.956.979-04	Administrador S	Início do Mandato 19/09/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome LUIS REINALDO CORREA	CPF 484.956.979-04	Início do Mandato 19/09/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 21/09/2019	Número 20195823486	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2020, às 08:41:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NBMJAHU9**.



PRC2001239590



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35223200491		03/04/2009	12/03/2009				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
10.846.960/0001-20		RJA JOAO DE BARROS		75	SL 02		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
BARRA FUNDA	SAO PAULO		SP	01151-030	R\$	190.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
LAUDELINA MARIA MUNIZ RIBEIRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DIREITOS HUMANOS				1201	AP 202 TOR II		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
IMIRIM	SAO PAULO		SP	02475-001	64713143		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
646.587.678-72	SÓCIO E ADMINISTRADOR					95.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ROSELY HERARIA FAVORETTO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DESEMBARGADOR DO VALE				330	APTO. 82		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
PERDIZES	SAO PAULO		SP	05010-040			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
042.121.588-76	SÓCIO E ADMINISTRADOR					95.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
21/03/2019	166.077/19-7	
REGISTRO DA ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA, DATA DE: 15/02/2019.		

3000151

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223200491
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/02/2020



Certidão Simplificada emitida para DANIELE DAMETTO MINAMI : 27287642808. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 130900264, segunda-feira, 2 de março de 2020 às 16:59:42.

Página 2 de 2

000152

M

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

FEDERAL DAS SEGUROS POR CA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

449-012187

CARTERINA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.681.017-7 DATA DE 30/JAN/2008

NOME DORGIVAL ANTERO DA SILVA

FILIAÇÃO DORGIVAL ANTERO DA SILVA

E MARIA DAS DORES DA SILVA E SILVA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 18/NOV/1979

DDD ORIGEM SÃO PAULO - SP

CERQUEIRA CESAR CN: LV.A112/FLS. 0104/N. 067080

CPF 213132068/06

ASSINATURA DO TITULAR

LEVA Nº 118 DE 26/08/85

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de Q. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 18/03/2008

Juliano Fortes da Silva
 CPF 101.596.599-73

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO DE REGISTRO 000153
 CARLOS ALBERTO GALLEGO
 Oficial - Delegado
 44º SUBDISTRITO - LIMÃO

LIVRO Nº 0098

PÁGINA(S) 048/049

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois (02) dias do mês de dezembro de dois mil e onze (2011), neste Serviço de reg. civil pes. nat. do 44 sub. Limão, perante mim, **ESCREVENTE** e do **OFICIAL** que esta subscreve, compareceu como outorgante: **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.846.960/0001-20, inscrição estadual Nº 148.612.665.115 com sede à Av.Thomas Edison Nº 162 sala 04, Barra Funda, São Paulo, SP, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nº35223200491 em sessão de 03/04/2009 e declaração de enquadramento EPP registrada sob nº 814.081/09-5, documentos arquivados neste cartório na pasta 18/2009 fls.066 à 075 e pasta 26/2011 fls 33á 35 neste ato representada nos termos da cláusula 7ª de seu contrato social por **ROSELY HERARIA FAVORETTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02781174635, expedida pelo DETRAN-SP, onde consta que é possuidora da cédula de identidade RG nº 11966468-SSP-SP e do CPF/MF nº 042.121.588-76, residente e domiciliada na Rua Desembargador do Vale Nº 330 apto.82, Perdizes; a qual declara para todos os fins, com responsabilidade civil e penal, que não houveram alterações do aludido contrato social; identificada e reconhecida como a própria por mim, mediante a documentação acima referida do que dou fé, e pela representante da outorgante me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores: **MARCIA IRENE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contas a pagar, portadora da cédula de identidade RG nº 182921177-SSP-SP e do CPF/MF nº 089.589.598-60, residente e domiciliada na Av.Antonio Munhoz Bonilha Nº 712, neste Subdistrito e **DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 286810177-SSP-SP e do CPF/MF nº 213.132.068-06, residente e domiciliado na Rua Alberto Callix Nº 275, Parque Anhanguera; A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para agirem em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive Organizações Paraestatais, bem como Entidades de Economia Mista e Concessionarias de Serviços Públicos, Ministérios e Secretarias de Estado e Entidades Congeneres de âmbito Estadual, podendo para tanto pagar impostos e taxas, reclamar contra os indevidos, oferecer contestações e recursos as Instâncias Administrativas Superiores, requerer certidões, juntada e desentranhamento de documentos, bem como poder proceder a regularização de livros fiscais e o que mais necessário for, recolher editais, cartas conyites, tomadas de preço, cadernos de habilitações e licitações em concorrências públicas e administrativas, tomadas de preço e convite, firmar contratos de fornecimento; representa-la em licitações na modalidade Pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticando enfim todos os demais atos necessários ao mais completo e fiel desempenho deste mandato, o que tudo dará por bom, firme e

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Cartão Internacional do Notariado Brasileiro (Fundado em 1948)



10912602234681.000008424-1

P.03707 R.020424

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Niza de C. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 Ubatá 18/12/2010

AV MANDAQUI 98 - LIMÃO
 SÃO PAULO SP CEP 02550-000
 FONE: 11-38585461 FAX: 11-38567456

Juliana Farias da Silva
 CPF 101.596.599-73

[Handwritten signature]
Érica dos Santos Nhoque
 Escrevente Autorizada

000154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

valioso. Assim o disse, do que dou fé. A pedido da representante da outorgante lavrei este instrumento, que feito e lido sendo lido em voz alta, aceita e assina dispensando as assinaturas de testemunhas instrumentárias. Nada mais. Emolumentos: Ao Oficial: R\$88,75 -- Santa Casa: R\$0,89 -- Fundo Lei: R\$4,67 -- IPESP: R\$18,68 -- Tribunal de Justiça: R\$ 4,67 -- Ao Estado: R\$ 25,22 -- Total: R\$ 142,88 -- Guia nº: 274/2011 Eu (a) ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCRIVENTE, a lavrei e digitei. Eu, (a) CARLOS ALBERTO GALLEGO, OFICIAL, subcrevo e assino. (a.) ROSELY HERARIA FAVORETTO. CARLOS ALBERTO GALLEGO. Nada Mais. Eu, Erica dos Santos Nhoque - ERICA DOS SANTOS NHOQUE - ESCRIVENTE, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE.

Erica dos Santos Nhoque
Escrivente Autorizada

Erica dos Santos Nhoque
ERICA DOS SANTOS NHOQUE
ESCRIVENTE

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
CARLOS ALBERTO GALLEGO
Oficial - Delegado
44º SUBDISTRITO - LIMÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Rua de S. Pipino, 1852
CNPJ 78.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 18/03/2020
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.999-73

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP

C.N.P.J. 10.846.960/0001-20

N.I.R.E. 35.223.200.491

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

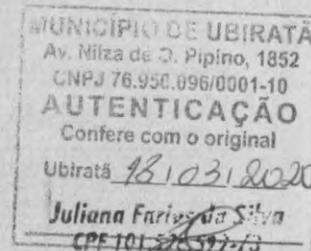
ROSELY HERRARIA FAVORETTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/02/1953, portadora da cédula de identidade RG nº. 11.966.468-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 042.121.588-76, domiciliada e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua De-embargador do Vale, nº. 330, apto. 32, Perdizes, CEP 05010-040.

LAUDELINA MARIA MUNIZ RIBEIRO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 16/08/1951, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.471.314-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 646.587.678-72, domiciliada e residente na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Direitos Humanos, 1201, apto. 202, Torre II, Itirum, Cep: 02475-001.

na qualidade de únicas sócias da **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Thomás Edison, 162, sala 04, Barra Funda, CEP 01140-000, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.846.960/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº. 35.223.200.491 em sessão de 03 de Abril de 2009, e última Alteração Contratual datada de 18/11/2015 sob o n. 505274/15-2, têm entre si justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

RESOLUÇÕES:

1. A sociedade que anteriormente tinha sua sede na Avenida Thomás Edison, 162, sala 04, Barra Funda, CEP 01140-000, na Capital do Estado de São Paulo, a partir desta data fica alterado para R. João de Barros, 75, sala 02, Barra Funda, CEP: 01151-030, nesta Capital.



DUPLICATA
31 03 2020

000156

(M)

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA 1ª PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP é uma sociedade limitada empresária que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 2ª A Sociedade terá sua sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na R. João de Barros, 75, sala 02, Barra Funda, CEP: 01151-030, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª A sociedade tem por objetos sociais:

Principal objetivo social:

Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

Atividades secundárias:

Comércio varejista de peças e acessórios para tratores e máquinas de terraplanagem.

Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

Serviços de manutenção e reparação de automóveis.

CLÁUSULA 4ª O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e sua Realização, das Quotas e de sua Transferência

CLÁUSULA 5ª O capital social da Sociedade é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:

PRINCÍPI - COUBIRATÁ
Rua Silva de S. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Cubiratá 18/03/2020
Juliana Farias da Silva
CPF 101.696.599-73

J

Handwritten signatures and initials.

UBIRATÁ
31 03 16

000157

M

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Rosely Heraria Favoretto 50%	95.000	95.000,00
Laudelina Maria Muniz Ribeiro 50%	95.000	95.000,00
Total	190.000	190.000,00

Parágrafo único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo os sócios, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expreso consentimento da sociedade, aprovada mediante deliberação de sócios.

Parágrafo primeiro O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar os demais sócios quotistas de sua intenção, por comunicação escrita, informando o preço e demais condições para a cessão e se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas do cedente.

Parágrafo segundo Nos 60 (sessentas) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, os demais sócios quotistas poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de sua respectiva participação societária (excluída para efeitos de determinação dessa participação, a participação do sócio quotista ofertante) pelo mesmo preço e demais condições negociais.

Parágrafo terceiro Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenham sido adquiridas as quotas pelos demais sócios quotistas, o sócio quotista ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios quotistas ou não, sendo que, neste último caso, desde que os sócios remanescentes aceitem o nome do pretendente à aquisição e que a mesma conte com a aprovação prevista no *caput* desta cláusula, pelo mesmo preço e demais condições, desde que a mesma seja pelo período de 90 (noventa) dias, findo o qual terá de renovar o procedimento acima.

Parágrafo quarto Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula.

3/6

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Níza de D. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 18/03/2020
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

[Handwritten signatures and initials]

UBIRATA
31 03 15

000158
M

CAPÍTULO III
Administração

CLÁUSULA 7ª A administração da sociedade será exercida por todas as sócias, que a representarão de forma isolada, sendo vedado assumir obrigações estranhas ao objeto social, disposto na cláusula 3ª supra.

Parágrafo único Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA 8ª Os administradores serão investidos de todos os poderes de gerência e representação da Sociedade, inclusive perante todos e quaisquer órgãos governamentais, tais como a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro É vedado aos administradores o uso da denominação social para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo segundo A sociedade só estará obrigada em atos que atenderem ao seu objetivo social.

CAPÍTULO IV
Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA 9ª O exercício social coincide com o ano civil de maneira que, ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, de cada ano os administradores apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, conforme estabelece o artigo 1.065, do Código Civil, cabendo a cada sócio os lucros e prejuízos apurados, de acordo com a sua participação no capital social.

CAPÍTULO V
Liquidação e Dissolução

CLÁUSULA 10ª A interdição, morte, insolvência, retirada, exclusão, impedimento, falência ou liquidação de qualquer sócio quotista não importa na dissolução da sociedade,

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 18/10/2020
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

JUL 20 18

000159

3

que continuará com os sócios quotistas remanescentes e/ou os representantes legais do sócio interdito ou impedido.

CLÁUSULA 11ª Ocorrida qualquer das situações previstas na cláusula dez, a admissão de novos sócios quotistas herdeiros ou sucessores do sócio quotista, somente será realizada, caso tal admissão conte com a aprovação dos demais sócios quotistas da sociedade. Na hipótese de ser rejeitada esta admissão, as quotas de propriedade do sócio quotista interdito, falecido, dissolvido, liquidado ou falido, serão adquiridas pelos demais sócios quotistas ou pela sociedade utilizando seus fundos próprios, à conta da reserva de lucros ou do próprio capital social, sendo que o valor de suas quotas será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, ou por decisão de autoridade governamental, pela decretação de sua falência ou pela falta de pluralidade de sócios, desde que não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias), mediante a admissão de um novo sócio quotista.

Parágrafo único No caso de liquidação ou dissolução da sociedade e depois da liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão divididos entre os quotistas na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO VI

Foro de Eleição

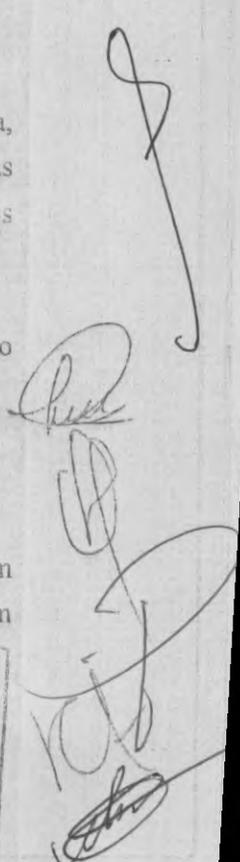
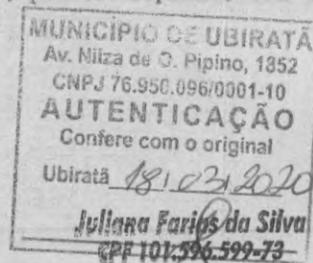
CLÁUSULA 13ª Caso alguma disposição do presente contrato venha ser julgada nula, inválida ou inaplicável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo às partes procurar substituir o preceito da cláusula írrita por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

CLÁUSULA 14ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios, de conformidade com o que dispõe o § 1º do artigo 1.011, declaram expressamente e sob as penas da lei não estarem impedidos, por lei especial, e nem

5/6



JUCESP
31 03 16

000160

M

condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Março de 2016

Sócias:

442

442

Rosely Heraria Favoretto
Rosely Heraria Favoretto

Laudelina Maria Muniz Ribeiro
Laudelina Maria Muniz Ribeiro



Advogado:

Kelly Cristina Francisco
OAB/SP 168.713
Kelly Cristina Francisco

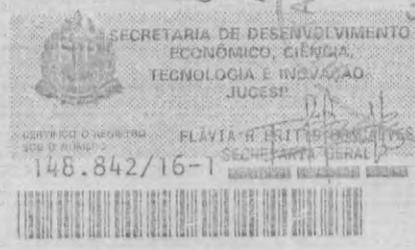
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 18/03/2016
Juliana Farias da Silva
CPF 101.596.599-73

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31 MAR 2016

Testemunhas:

Daniela Dematto M. de Souza
Daniela Dematto M. de Souza
RG.: 26.864.141-3 - SSP/SP.

Pamella Takafuji Dametto
Pamella Takafuji Dametto
RG.: 33.041.225-5 SSP/SP



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

000161

M



AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro
UBIRATÃ-PR

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 4800/2020
Realização 18/03/2020 às 09:00 horas

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Peçacom Peças e Serviços Para Autos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.846.960/0001-20, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

São Paulo, 18 de março de 2020.

[Handwritten Signature]
PEÇACOM PEÇAS E SER. (PAUTOS LTDA)
DORGIVAL AMERSON DA SILVA JÚNIOR
RG.: 28.681.017-7 / CPA: 213.132.068-06
REPRESENTANTE COMERCIAL

10 846 960/0001-20
PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.
Rua João de Barros, 75 - Sala 2
Barra Funda - CEP 01151-030
SÃO PAULO - SP

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



000162

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000163

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

Nº DO CNPJ: 81.050.635/0001-03

Endereço, Cidade e Estado: Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1906, Centro, CEP 85.440-000, em Ubitatã-PR.

Nº do Telefone: (44) 3543-1912

Endereço de e-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços em anexo, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

O prazo de entrega de peças é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhadas pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

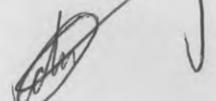
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Thiago Mitsuo Furukawa, inscrito no CPF sob nº 049.450.929-58, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.890.959-3/SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, CEP 85440-000, Ubitatã, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Thiago Mitsuo Furukawa,

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com



AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

000164

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

inscrito no CPF sob nº 049.450.929-58, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.890.959-3/SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, CEP 85440-000, Ubiratã, Paraná. Telefone: (44) 3643-1912. E-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú, Agência 3824, Conta Corrente 03528-5.

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual mínimo de desconto	Valor Total
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019	1	gb	9%	10.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.
TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

Renan Felipe S. Lima

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000165

		12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019				
		13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019				
		14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013				
1	2	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Fiat: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013	1	gb	8%	50.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000166

		17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010				
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Volkswagen: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker	1	gb	7%	50.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

000167

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
1	4	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974	1	gb	6%	20.000,00
1	5	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na	1	gb	7%	20.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

000168

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019				
1	6	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	7%	20.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000169

		04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009				
1	7	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	6%	30.000,00
1	8	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018	1	gb	7%	60.000,00
1	9	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	6%	10.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000170

1	10	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	9%	10.000,00
1	11	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112Cl 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	5%	20.000,00
Total:						300.000,00

Lote 02 - Peças paralelas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	percentual mínimo de desconto	V. Total
2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018	1	gb	32%	20.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

000171

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013				
2	2	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Fiat: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto	1	gb	29%	100.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

000172

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		<p>Baixo 2016/2017</p> <p>10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013</p> <p>13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010</p> <p>14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010</p> <p>15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012</p> <p>16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006</p> <p>18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007</p> <p>19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014</p> <p>20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008</p> <p>21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011</p> <p>22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015</p> <p>23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011</p> <p>24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018</p> <p>25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011</p> <p>26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020</p> <p>27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019</p> <p>28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010</p>				
2	3	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997</p>	1	gb	29%	90.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000173

		02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
2	4	Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017	1	gb	29%	60.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

000174

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974				
2	5	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415	1	gb	33%	70.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

000175

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		2019/2019				
2	6	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	34%	40.000,00
2	7	Peças paralelas para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	25%	120.000,00
2	8	Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt	1	gb	31%	40.000,00

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

000176
(m)

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

		2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				
2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	32%	5.000,00
2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	26%	10.000,00
2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	33%	50.000,00
TOTAL:						605.000,00

(Signature)
Ubiratã-PR, 11 de Março de 2020.**THIAGO MITSUO FURUKAWA**
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58**81.050.635/0001-03**
AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - MEAV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR, PIPINO, 1906
TELEFONE: (44) 3543-1912 Centro - CEP 85440-000
E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com UBIRATÃ - PARANÁ

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000177

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 20/2020

A empresa AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03 com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã, Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Thiago Mitsuo Furukawa e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

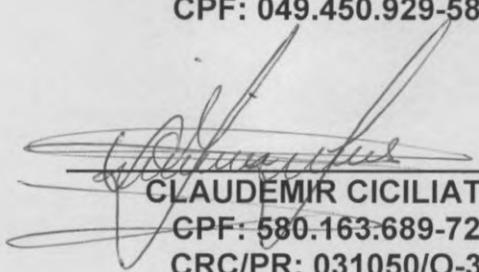
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã-PR, 11 de Março de 2020.



THIAGO MITSUO FURUKAWA
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58



CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR: 031050/O-3

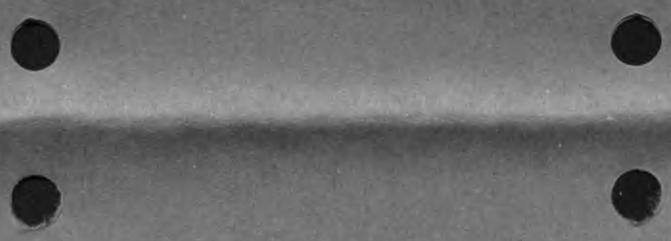
81.050.635/0001-03
AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME
Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

[Handwritten scribbles]

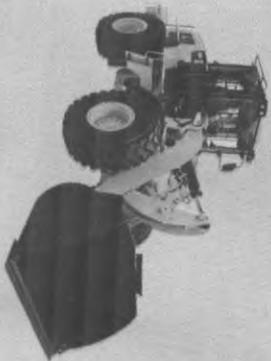


[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

CC0178



ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 34.960.193/0001-44

AV. ROCHA FOMBO, 696, CEP: 85.816-540 -

SÃO CRISTÓVÃO - CASCAVEL/PR

CO. FONE: (45) 99984-8131

Audite: (45) 99983-2919

EMAIL: ellacomerciodopeças@hotmail.com



**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 34.960.193/0001-44
PREGÃO N.º 20/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março
de 2020.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças
para veículos da frota municipal



ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -

SÃO CRISTÓVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: Luis (45) 99984-8131

André (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

000179

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]

(m)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Endereço: Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-540, Cidade de Cascavel e Estado do Paraná.

Nº do Telefone: (45) 99984-8131

e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

O prazo de fornecimento é de 05 (Cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04, RG: 3.171.610-1/PR, Endereço: Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-540.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04, RG: 3.171.610-1/PR, Endereço: Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-540, Telefone: (45) 99984-8131 e e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: ITAU, Agência: 3727 e Conta: 41834-9.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual mínimo de desconto	V. Total
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen – VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Volkswagen: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997	1	gb	10%	50.000,00

Renan Felipe S. Lima

000180



02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03
 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013
 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE
 2019/2020
 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018
 06 176 VW Parati 16V 1997/1998
 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE
 2014/2014
 08 152 VW Kombi 2013/2013
 09 117 VW Kombi 2012/2012
 10 116 VW Kombi 2011/2012
 11 115 VW Kombi 2011/2012
 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011
 13 111 VW Gol 16V 2000/2000
 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009
 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007
 16 69 VW Kombi 2004/2004
 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001
 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991
 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE
 2013/2013
 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992
 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011
 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT
 2017/2018

1 4

Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

Tabela de veículos da linha Ford:

QTD Frota Veículo Ano/Modelo

01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019
 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019
 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019
 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019
 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019
 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017
 07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018
 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013
 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014
 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014
 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013
 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013
 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013
 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012
 15 51 FORD F14000 160 1999/1999
 16 45 FORD F100 1974/1974

1

gb

10%

20.000,00

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
 AUTOMOTIVAS EIRELI
 (45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
 São Cristóvão

[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]

1 5

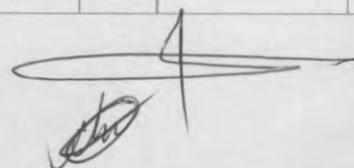
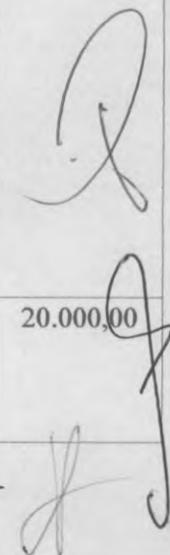
Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.

1

gb

10%

20.000,00

000181

M

Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:

QTD Frota Veículo Ano/Modelo

01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia
2018/201902 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia
2019/2019

03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04

177 Mercedes Benz OF 1985/1985

05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013

06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07

78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73

Mercedes Benz OF 1618 1993/1993

09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992

10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998

11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981

12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017

13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018

14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019

1	6	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	10%	20.000,00
1	7	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	10%	30.000,00
1	8	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Renault:	1	gb	10%	60.000,00

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.

		QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				000182 <i>M</i>
1	11	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	10%	20.000,00
Total:						220.000,00

Lote 02 - Peças Paralelas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual mínimo de desconto	V. Total
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen – VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Volkswagen: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 06 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 07 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 21 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 22 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE	1	gb	35%	90.000,00

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

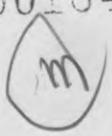
M

		2013/2013 23 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
1	4	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974	1	gb	35%	60.000,00
1	5	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 04 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 05 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 06 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 15 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 16 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019	1	gb	35%	70.000,00

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

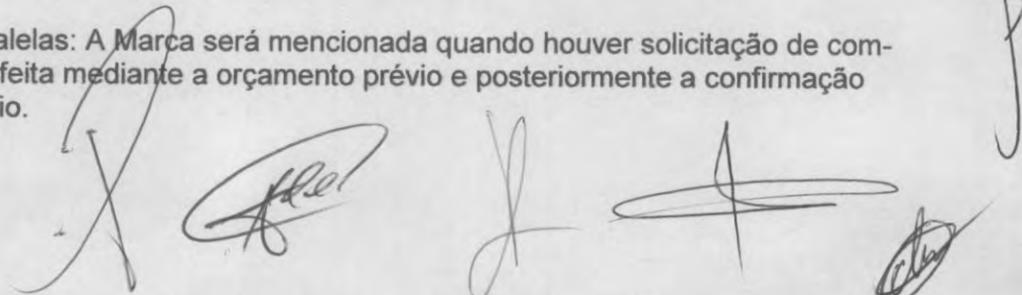
Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão
CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.

1	6	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 05 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 06 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	35%	40.000,00	000184 
1	7	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 05 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 06 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 07 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 08 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	30%	120.000,00	34.960.193/0001-44 ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI (45) 3328-0005 Av. Rocha Pombo, 696 São Cristóvão [CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]
1	8	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 06 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 07 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 08 203 Renault Master L2H2 2018/2019 09 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018	1	gb	35%	40.000,00	
2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112CI 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	35%	50.000,00	
Total:						470.000,00	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Em relação as marcas: Referente ao LOTE 01:Peças Originais /Genuínas, conforme fala a lei, serão entregues conforme especificações do fabricante.

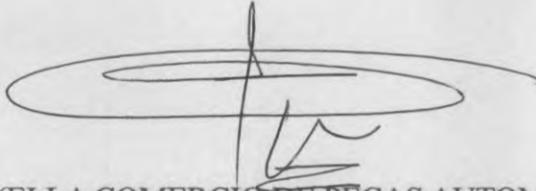
Ao lote 02: Peças Paralelas: A Marca será mencionada quando houver solicitação de compra, visando que será feita mediante a orçamento prévio e posteriormente a confirmação de compra do município.



C00185

M

Cascavel, 17 de Março de 2020



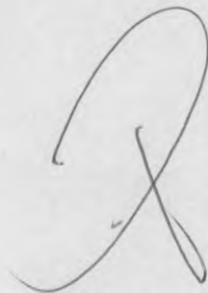
(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)
(CNPJ: 34.960.193/0001-44)
(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)
(CPF: 484.956.979-04)
(RG: 3.171.610-1/PR)

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]





ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -

SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: Luis (45) 99984-8131

André (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



ANEXO V

000186

M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente ao Pregão Presencial 20/2020.

A empresa ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.960.193/0001-44 com sede na Avenida Rocha Pombo, Nº 696, bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-540, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Luis Reinaldo Correa e de seu contador, o Senhor Ijatir Miguel Henz, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

4º Tabelionato de Notas

Cascavel, 17 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)

(CNPJ: 34.960.193/0001-44)

(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)

(CPF: 484.956.979-04)

(RG: 3.171.610-1/PR)

(Contador: Ijatir Miguel Henz)

(CRC/PR: 36657/O-0)

(CPF: 431.411.619-68)

(RG: 2.228.855-5)

IJATIR MIGUEL HENZ

Rua Pernambuco, 1561 - Centro

Fone: (45) 3038-0700

CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná

Contador - CRC-PR 036657/O-0-CPF 431.411.619-68

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.

Handwritten signature



CCC 187
④

10 846 960/0001-20
PEÇADOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.
Rua José de Barros, 75 - Sala 2
Bairro Fátima - CEP 04131-030
SÃO PAULO - SP

Handwritten signature

PEÇACOM

PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL - PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA
AUTOS LTDA-EPP

CNPJ - 10.846.960/0001-00

PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 18 DE
MARÇO DE 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.



000188 (M)

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro
UBIRATÃ-PR

10 846 960/0001-20

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.

Rua João de Barros, 75 - Sala 2
Barra Funda - CEP 01151-030

SÃO PAULO - SP

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 4800/2020
Realização 18/03/2020 às 09:00 horas

OBJETO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Dorgival Antero da Silva Júnior – RG. nº 28.681.017-7 – CPF Nº 213.132.068-06
Endereço - Rua Alberto Callix, 275 – Pq. Anhanguera – São Paulo-SP. – Cep; 05267-030

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor José Muniz Ribeiro Júnior
RG Nº 8.134.657-8 - CPF Nº 702.274.208-10
Endereço – Av. Direitos Humanos, 1201 – Aptº 202 – Imirim – São Paulo-SP – Cep: 02475-000
Tel. 11-3615.2127 - e-mail: muniz@pecacom.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal – Agência 4069-Conta Corrente nº 1837-8

Rua João de Barros, 75 • Cj 02 • Cep 01151-030 • Barra Funda • São Paulo • SP
CNPJ-10.846.960/0001-20 • Inscr. Est-148.612.665.115 • Tel/Fax: 11 3615-2127
pecacom@pecacom.com.br



Renan Felice S. Lima

000189

2

10 846 960/0001-20

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.**peçacom**

PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP

Rua João de Barros, 75 - Sala 2
Barra Funda - CEP 01151-030

SÃO PAULO - SP

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS

Lote 1 - Peças Originais/Genuínas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	UN	Percentual mínimo de desconto	Valor Total
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors -GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM:	1	gb	19%	10.000,00
1	2	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Fiat:	1	gb	16%	50.000,00
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen -VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Volkswagen:	1	gb	19%	50.000,00
1	4	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Ford:	1	Gb	19%	20.000,00
1	5	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:	1	gb	19%	20.000,00

Rua João de Barros, 75 • Cj 02 • Cep 01151-030 • Barra Funda • São Paulo • SP
 CNPJ-10.846.960/0001-20 • Inscr. Est-148.612.665.115 • Tel/Fax: 11 3615-2127
 pecacom@pecacom.com.br

PEÇACOM

PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP

1	6	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.	1	gb	8%	20.000,00
Tabela de veículos da linha Iveco:						

Lote 02 – Peças Paralelas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	UN	Percentual mínimo de desconto	Valor Total
2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors –GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.	1	gb	35%	20.000,00
Tabela de veículos linha GM:						
2	2	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços.	1	gb	32%	100.000,00
Tabela de veículos da linha Fiat:						
2	3	Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen –VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	32%	90.000,00
Tabela de veículos da linha Volkswagen						
2	4	Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	32%	60.000,00
Tabela de veículos da linha Ford:						

10 846 960/0001-20

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.

Rua João de Barros, 75 • CJ 02 • Cep 01151-030 • Barra Funda • São Paulo - SP
CNPJ-10.846.960/0001-20 • Inscr. Est-148.612.665.115 • Tel/Fax: 11 3015-2107 da - CEP 01151-030

pecaacom@pecaacom.com.br

SÃO PAULO - SP

PEÇACOM

PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP

2	5	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz	1	gb	36%	70.000,00
2	6	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da Linha Iveco:	1	Gb	34%	40.000,00

Obs: Demais lotes sem cotação.

Pagamento – 30(trinta) dias.

Validade da Ata de Reg. de Preços – 12(doze) meses.

Frete e Impostos já incluso nos preços.

Declaramos que estamos de acordo com todas as normas e prazos contidos no Edital e seus Anexos.

São Paulo, 18 de março de 2020.

PEÇACOM PEÇAS E SER. PARA AUTOS LTDA.
DORIVAL AMTERO DA SILVA JÚNIOR
RG.: 28.601.017-7 / CPF.: 243.132.068-06
REPRESENTANTE COMERCIAL

10 846 960/0001-20

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.

Rua João de Barros, 75 - Sala 2
Barra Funda - CEP 01151-030

SÃO PAULO - SP

Rua João de Barros, 75 • Cj 02 • Cep 01151-030 • Barra Funda • São Paulo • SP
CNPJ-10.846.960/0001-20 • Inscr. Est-148.612.665.115 • Tel/Fax: 11 3615-2127
pecacom@pecacom.com.br

Handwritten scribbles at the top of the page.

Handwritten scribble on the left side of the page.



Handwritten scribble on the right side of the page.

Handwritten scribbles at the bottom left of the page.



000192

Handwritten scribble at the bottom right of the page.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000193

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.050.635/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1988
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS FURUKAWA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1906	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1912		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 13:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felice S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C00194

B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO PECAS FURUKAWA LTDA**
CNPJ: **81.050.635/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:21 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **435B.5435.F19C.7A20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000195

13

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

976 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
CPF/CNPJ...: 81.050.635/0001-03
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 08/04/2020

BS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 657082948657082

UBIRATÃ EM 09/03/2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000196

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021614550-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.050.635/0001-03**
Nome: **AUTO PECAS FURUKAWA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P

J

d

J

Silveira

Voltar

Imprimir

000197

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 81.050.635/0001-03
Razão Social: AUTO PECAS FURUKAWA LTDA
Endereço: AV NILZA DE O PIPINO 1920 / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030201491048348308

Informação obtida em 09/03/2020 13:36:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.050.635/0001-03

Certidão nº: 6114105/2020

Expedição: 09/03/2020, às 13:39:11

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS FURUKAWA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.050.635/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

77

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum

Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com - Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**", estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1906 - Centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.050.635/0001-03.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 30 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 11/03/20
Mathews

Jackeline de Peder Barros
Jackeline de Peder Barros
Juramentada – Portaria 16/2007

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador,
Partidor Avaliador Judicial e
Depositário Público .- Fórum

Custas: 33,66
Horas: 17:56

[Handwritten signatures and marks]

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000200

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente, o senhor Thiago Mitsuo Furukawa, representante legalmente constituído da proponente AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 11 de Março de 2020.



THIAGO MITSUO FURUKAWA
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58

81.050.635/0001-03

**AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME**

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

C00201



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540

SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: (45) 99984-8131

FAX: (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0003

EMAIL: ellacomerciodopeças@hotmail.com



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ: 34.960.193/0001-44

PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000202

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.960.193/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2019
NOME EMPRESARIAL ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELLA COMERCIO DE PECAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ROCHA POMBO	NÚMERO 696	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.816-540	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELLACOMERCIODEPECAS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9917-4161		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 13:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000203

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**
CNPJ: **34.960.193/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:57 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2020.

Código de controle da certidão: **122A.E294.5FFD.CD75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000204

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 6624/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473769514	
Nome/Razão:	ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	
CNPJ/CPF:	34.960.193/0001-44	
Endereço:	AVENIDA ROCHA POMBO, 696	
Complemento:	SALA 02	
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP: 85.812-502
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473769514
Nome/Razão:	ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ/CPF:	34.960.193/0001-44

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de janeiro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-GEDKEW-317381366



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000205

M

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021348891-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.960.193/0001-44**
Nome: **ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000206

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.960.193/0001-44**Razão Social:** ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**Endereço:** AV ROCHA POMBO 696 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR /
85816-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 31/03/2020**Certificação Número:** 2020030204261512709476

Informação obtida em 10/03/2020 09:05:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000207

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.960.193/0001-44

Certidão n°: 1775271/2020

Expedição: 22/01/2020, às 08:35:03

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.960.193/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000208

M

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 34.960.193/0001-44**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público





ELLA COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ:34.960.193/0001-44

AV. ROCHA POMBO, 696, CEP: 85.816-540 -

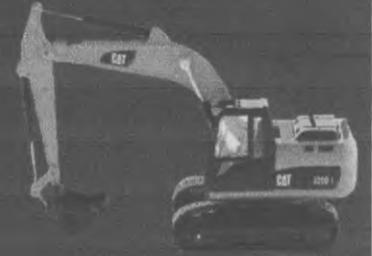
SÃO CRISTOVÃO - CASCAVEL/PR

CONTATO: Luis (45) 99984-8131

André (45) 99983-2919

Escritório (45) 3328-0005

EMAIL: ellacomerciodepecas@hotmail.com



000209



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente, o senhor Luis Reinaldo Correa, representante legalmente constituído da proponente ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.960.193/0001-44, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 17 de Março de 2020

(ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI)
(CNPJ: 34.960.193/0001-44)
(Responsavel legal: Luis Reinaldo Correa)
(CPF: 484.956.979-04)
(RG: 3.171.610-1/PR)

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS EIRELI
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696
São Cristóvão

CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.

PEÇACOM

PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL - PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA
AUTOS LTDA-EPP**

CNPJ - 10.846.960/0001-00

PREGÃO N.º 20/2020

**ABERTURA DO ENVELOPE: 9 HORAS DO DIA 18 DE
MARÇO DE 2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A

~~Handwritten mark~~



Handwritten signature

000210

(Handwritten mark)

SÃO PAULO - SP
Barra Funda - CEP 01151-030

Rua João de Barros, 75 - Sala 2

PARA AUTOS LTDA.
PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS

10 846 960/0001-20

Handwritten signature

Handwritten signature

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000211

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.846.960/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2009
NOME EMPRESARIAL PECACOM PECAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) -	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO DE BARROS	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 01.151-030	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDARCA@EDARCA.COM.BR	
TELEFONE (11) 5061-7288		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 17:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000212

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.
CNPJ: 10.846.960/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:29 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **98AE.C08E.76A9.503E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000213



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0182291 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 10.846.960/

Contribuinte: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.

Liberação: 26/02/2020

Validade: 26/05/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRS's (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.918.366-6- Início atv - 03/04/2009 (R JOAO DE BARROS, 00075 - CEP: 01151-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:04:59 horas do dia 26/02/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D8D104C5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 10.846.960/

000214

Nome do Contribuinte: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. - CPF/CNPJ
Raiz: 10.846.960/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:36:23 horas do dia 26/09/2019 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: DFE37DE0

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000215

M

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.846.960

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25262582
Data e hora da emissão 27/02/2020 09:52:49
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

000216

CNPJ / IE: 10.846.960/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100018905-73
Data e hora da emissão 03/10/2019 10:46:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

000217

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.846.960/0001-20**Razão Social:** PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA EPP**Endereço:** R JOAO DE BARROS 75 SALA 2 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP /
01151-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2020 a 25/03/2020**Certificação Número:** 2020022503172419469779

Informação obtida em 04/03/2020 15:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000218

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.846.960/0001-20

Certidão nº: 186789886/2019

Expedição: 17/10/2019, às 14:44:58

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.846.960/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

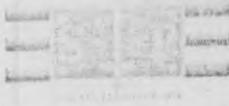
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000219

CERTIDÃO Nº: 9255402

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.846.960/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7813098



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000220

1

PEÇACOM

PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-EPP

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro
UBIRATÃ-PR

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2020 – Processo nº 4800/2020
Realização 18/03/2020 às 09:00 horas

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor Dorgival Antero da Silva Júnior, representante legalmente constituído da proponente Peçacom Peças e Serviços Para Autos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.846.960/0001-20, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos -Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

São Paulo, 18 de março de 2020.

PEÇACOM PEÇAS E SER. PARA AUTOS LTDA.
DORGIVAL ANTERO DA SILVA JÚNIOR
RG.: 28.601.017-7 CPF.: 213.132.068-06
REPRESENTANTE COMERCIAL

10 846 960/0001-20

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS
PARA AUTOS LTDA.

Rua João de Barros, 75 - Sala 2
Barra Funda - CEP 01151-030

SÃO PAULO - SP

Rua João de Barros, 75 • Cj 02 • Cep 01151-030 • Barra Funda • São Paulo • SP
CNPJ-10.846.960/0001-20 • Inscr. Est-148.612.665.115 • Tel/Fax: 11 3615-2127
pecacom@pecacom.com.br



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000221

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4800/2020

Às 09 horas do dia 18 de março de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Crislaine Irmer Maria e Camila A. de Souza Ribeiro, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 20/2020, tipo Maior percentual de desconto, para o Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA	81.050.635/0001-03
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI	34.960.193/0001-44
PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP	10.846.960/0001-00

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de menor preço. Os



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000222

lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

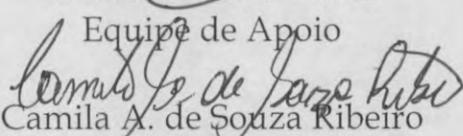
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h00min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

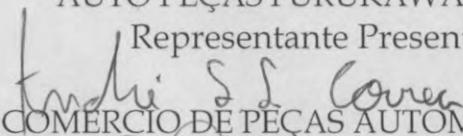

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Cristiane Irner Maria
Equipe de Apoio

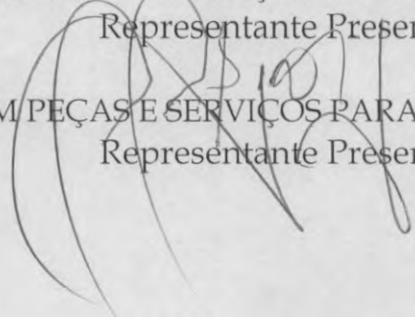

Camila A. de Souza Ribeiro
Equipe de Apoio

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

Representante Presente


ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Representante Presente


PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA EPP

Representante Presente



PROCESSO 4800/2020
PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

000223

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS

GE/EPP/ME			
ITEM	1		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	9,000%	não cotou	19,000%
Lances e Negociação	20,000%		20,500%
	21,000%		21,500%
	22,000%		22,500%
	23,000%		23,500%
	24,000%		25,000%
	26,000%		26,500%
	sem lance		
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	8,00%	não cotou	16,00%
Lances e Negociação	17,00%		18,00%
	19,00%		19,50%
	20,00%		20,50%
	21,00%		21,50%
	22,00%		22,50%
	23,00%		23,50%
	24,00%		25,00%
	25,50%		26,00%
	26,50%		27,00%
	27,50%		28,00%
	28,50%		29,00%
	30,00%		30,50%
	31,00%		31,50%
	32,00%		32,50%
	33,00%		33,50%
	33,50%		34,00%
	35,00%		35,50%
	36,00%		sem lance

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

000224

M

Observação			
------------	--	--	--

ITEM	3		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	7,00%	10,00%	19,00%
Lances e Negociação	20,00%	25,00%	25,50%
	26,00%	28,00%	28,50%
	29,00%	sem lance	29,50%
	30,00%		30,50%
	31,00%		31,50%
	32,00%		32,50%
	33,00%		33,50%
	sem lance		
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	6%	10%	19%
Lances e Negociação	20,00%	25,00%	25,50%
	26,00%	28,00%	28,50%
	29,00%	30,00%	30,50%
	31,00%	33,00%	33,50%
	34,00%	35,00%	35,50%
	36,00%	36,50%	37,00%
	sem lance	37,50%	38,00%
		sem lance	
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	7%	10%	19%
Lances e Negociação	20,00%	25,00%	27,00%
	28,00%	30,00%	31,00%
	32,00%	33,00%	33,50%
	34,00%	sem lance	34,50%
	35,00%		35,50%
	sem lance		

000225

Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	7,00%	10,00%	8,00%
Lance	11,00%	12,00%	11,50%
	13,00%	sem lance	sem lance
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	6,00%	10,00%	não cotou
Lances e Negociação	11,00%	12,00%	
	13,00%	14,00%	
	15,00%	16,00%	
	sem lance		
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	7,00%	10,00%	não cotou
Lances e Negociação	11,00%	sem lance	
Observação			

ITEM	9		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	6%	não cotou	não cotou
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	9%	não cotou	não cotou
Lances e Negociação			

Observação			
------------	--	--	--

000226

(m)

ITEM	11		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	5,00%	10,00%	não cotou
Lances e Negociação	11,00%	12,00%	
	13,00%	14,00%	
	15,00%	16,00%	
	17,00%	17,50%	
	18,00%	18,50%	
	sem lance		
Observação			

LOTE 02 - PEÇAS PARALELAS

ITEM	1		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	32,00%	não	35,00%
Lances e Negociação	36,00%		37,00%
	38,00%		38,50%
	39,00%		40,00%
	41,00%		41,50%
	42,00%		42,50%
	43,00%		43,50%
	44,00%		44,50%
	45,00%		45,50%
	46,00%		46,50%
	48,00%		48,50%
	50,00%		50,50%
	51,00%		51,50%
	52,00%		sem lance
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	29,00%	não	32,00%
Lances e Negociação	33,00%		40,00%
	41,00%		50,00%

Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and several smaller marks.

	51,00%		51,50%
	52,00%		sem lance
Observação			

000227

M

ITEM	3		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	29,00%	35,00%	32,00%
Lances e Negociação	36,00%	40,00%	36,50%
	41,00%	45,00%	41,50%
	46,00%	50,00%	46,50%
	51,00%	sem lance	51,50%
	52,00%		52,50%
	53,00%		53,50%
	sem lance		
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	29,00%	35,00%	32,00%
Lances e Negociação	36,00%	40,00%	38,00%
	41,00%	45,00%	42,00%
	46,00%	50,00%	46,50%
	51,00%	sem lance	52,00%
	53,00%		53,50%
	54,00%		54,50%
	55,00%		55,50%
	56,00%		56,50%
	57,00%		57,50%
	58,00%		58,50%
	59,00%		59,50%
	60,00%		60,50%
	61,00%		sem lance
Observação			

[Handwritten signature]

ITEM	5		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	33,00%	35,00%	36,00%

[Handwritten mark]

Lances e Negociação	40,00%	45,00%	46,00%
	47,00%	50,00%	50,50%
	51,00%	sem lance	52,00%
	53,00%		53,50%
	54,00%		54,50%
	55,00%		55,50%
	56,00%		58,00%
	59,00%		61,00%
	62,00%		62,50%
	sem lance		
Observação			

000228

ITEM	6		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	34,00%	35,00%	34,00%
Lances e Negociação	36,00%	40,00%	38,00%
	41,00%	sem lance	sem lance
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	25,00%	30,00%	não cotou
Lances e Negociação	31,00%	32,00%	
	33,00%	34,00%	
	35,00%	36,00%	
	37,00%	38,00%	
	39,00%	40,00%	
	41,00%	42,00%	
	sem lance		
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	31,00%	35,00%	não cotou
Lances e Negociação	36,00%	sem lance	

000229

Observação	
------------	--

ITEM	9		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	32%	não cotou	não cotou
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	26%	não cotou	não cotou
Lances e Negociação			
Observação			

ITEM	11		
EMPRESA	Furukawa	Ella	Peçacom
Proposta	33%	35%	não cotou
Lances e Negociação	36%	37%	
	38%	39%	
	40%	41%	
	42,00%	42,50%	
	43,00%	44,00%	
	45,00%	sem lance	
Observação			

PARECER CONCLUSIVO

000230

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 20/2020, processo nº.4800/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de março de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4800/2020
PREGÃO N° 20/2020

000231

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 81.050.635/0001-03

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 475.000,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.2.1. N° CNPJ: 34.960.193/0001-44

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 170.000,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA

3.3.1. N° CNPJ: 10.846.960/0001-20

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 260.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/03/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19/03/20

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1231 - ANO: XV

4Pág(s)

equivalente ao período aquisitivo de 22/02/2013 a 22/03/2018, com efeitos retroativos a 04/03/2020;

- 30 (trinta) dias à servidora Assunta Galati Ortêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 12/06/2017, com efeitos retroativos a 16/03/2020; e

- 30 (trinta) dias à servidora Maria de Lourdes Coelho de Araujo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 04/10/2019, com efeitos a partir de 23/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 293, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Claudemir Jose Sevilhiere, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Marcio Jose Ferreira, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 295, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Tiago Camargo das Neves, para o cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Ivonete Senetra, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de março de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4827/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA 121 FIAT DUCATO 2010/2011.

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de abril de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4828/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de abril de 2020, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS E AVIAMENTOS) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ENFERMAGEM E CORRELATOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 08 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4831/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO - POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de abril de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4832/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DO PROERD.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de abril de 2020, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de março de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1231 - ANO: XV

5Pág(s)

PREGÃO Nº 20/2020**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**

3.1.1. Nº CNPJ: 81.050.635/0001-03

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 475.000,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.2.1. Nº CNPJ: 10.846.960/0001-20

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 170.000,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA

3.3.1. Nº CNPJ: 10.846.960/0001-20

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 260.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/03/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19/03/20

Ubatã - Paraná, 19 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO Nº 4798/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

O Município de Ubatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1., com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4466/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de refletores para Ginásio Municipal de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, situada na Rod BR 282, KM 576, s/n, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89870-000, Telefone nº (49) 3366-6000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Esportes e Lazer e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Refletor de Led 150 w, com fluxo luminoso entre 130 a 150 LM/w com temperatura de cor de 5.000k, índice de impermeabilização e proteção de IP67, tensão de entrada Bivolt, com durabilidade de até 70.000 horas, com lentes individuais para aumento de luminosidade.	5	UN	800,00	4.000,00	ZAGONEL

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 181/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

ELETRO ZAGONEL LTDA

Representante Legal

Contratada

000233

M

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A R & M ALIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de generos alimenticios (diversos), com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, situada na ROD PR-317 KM 6, 6330, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87065-901, Telefone nº (44) 3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$ 113.589,50.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	VALOR REVISTO
2	Açúcar de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, pacote de 5 kg.	R\$ 7,95	R\$ 9,07
30	Feijão carioca tipo 1, Safra atual, embalagem 01 kg ,em polietileno, identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	R\$ 3,66	R\$ 5,05
47	Óleo de soja refinado tipo 1, frasco pet 900 ml.	R\$ 2,97	R\$ 3,49

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 423/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

R & M ALIMENTOS EIRELI

Representante Legal

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A R & M ALIMENTOS EIRELI, TENDO POR OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM E TROCA DE MARCA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de generos alimenticios (diversos), com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, situada na ROD PR-317 KM 6, 6330, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87065-901, Telefone nº (44) 3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4800/2020
PREGÃO N° 20/2020

000234

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Ginenez

Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva

Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Luiz Carlos Pereira

Secretaria da Saúde: Crislaine Irmer Maria

Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria da Administração: Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Valdemir José da Silva

Secretaria da Saúde: Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

3. FORNECEDORA

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.050.635/0001-03, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino n.º 1906, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3543-1912, e-mail thiagautopecasfurukawa@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

000235

(3)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4800/2020
PREGÃO N° 20/2020

000236

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Ginenez

Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva

Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Luiz Carlos Pereira

Secretaria da Saúde: Crislaine Irmer Maria

Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria da Administração: Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Valdemir José da Silva

Secretaria da Saúde: Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

3. FORNECEDORA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 34.960.193/0001-44, com sede na Avenida Rocha Pombo no n.º 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone n° (45) 99984-8131, e-mail ellacomerciodepecas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

000237

m

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4800/2020
PREGÃO N° 20/2020

000238

M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Ginenez

Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva

Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Luiz Carlos Pereira

Secretaria da Saúde: Crislaine Irmer Maria

Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria da Administração: Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Valdemir José da Silva

Secretaria da Saúde: Aleksander Mendes Hortêncio

Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

3. FORNECEDORA

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.846.960/0001-20, com sede na Rua João Barros n.º 75, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefone n° (11) 3615-2127, e-mail pecacom@pecacom.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

000239

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

M

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4800/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020**

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 20/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 81.050.635/0001-03, estabelecida à AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, no n.º 1906, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3543-1912, e-mail thiagautopecasfurukawa@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
1	2	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Fiat: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015	1	gb	36%	50.000,00

M

		<p>07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015</p> <p>08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016</p> <p>09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017</p> <p>10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013</p> <p>13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010</p> <p>14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010</p> <p>15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012</p> <p>16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006</p> <p>18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007</p> <p>19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014</p> <p>20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008</p> <p>21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011</p> <p>22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015</p> <p>23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011</p> <p>24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018</p> <p>25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011</p> <p>26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020</p> <p>27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019</p> <p>28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010</p>				
1	6	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Iveco:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005</p> <p>02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012</p> <p>03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p>	1	gb	13%	20.000,00
1	8	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Renault:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012</p>	1	gb	11%	60.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



		02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				
1	9	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema preços. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	6%	10.000,00
1	10	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	9%	10.000,00
total						150.000,00

Lote 02 - Peças paralelas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
2	1	Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018	1	gb	52%	20.000,00

		<p>05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018</p> <p>06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010</p> <p>07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014</p> <p>08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014</p> <p>09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014</p> <p>10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018</p> <p>11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019</p> <p>14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013</p>				
2	2	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Fiat:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013</p> <p>03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015</p> <p>06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015</p> <p>07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015</p> <p>08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016</p> <p>09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017</p> <p>10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018</p> <p>12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013</p> <p>13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010</p> <p>14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010</p> <p>15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012</p> <p>16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013</p> <p>17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006</p> <p>18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007</p> <p>19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014</p>	1	gb	52%	100.000,00

		20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010				
2	4	Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974	1	gb	61%	60.000,00
2	6	Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Iveco: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005 02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012 03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009 04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009	1	gb	41%	40.000,00
2	8	Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com	1	gb	36%	40.000,00

		base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Renault: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				
2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mitsubishi: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	32%	5.000,00
2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Toyota: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	26%	10.000,00
2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112Cl 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	45%	50.000,00
Total						325.000,00

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 2.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.



2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$- 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria

requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number)

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

M

- 11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
- 11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez
Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva



Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti
Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;



13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dũvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
Representante legal da empresa

M

000257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4800/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 20/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 34.960.193/0001-44, estabelecida à Av Rocha Pombo, no n.º 696, CEP n.º: 85816-540, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n.º (45) 99984-8131, e-mail ellacomerciodepecas@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
1	7	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço. Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015	1	gb	16%	30.000,00



M

1	11	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.	1	gb	18,50%	20.000,00
Tabela de veículos da linha Scania: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112Cl 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008						
Total						50.000,00

Lote 02 - Peças paralelas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
2	7	Peças paralelas para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	42%	120.000,00
Tabela de veículos da linha Cummins: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014 03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016 04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015						
Total						120.000,00

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 2.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utilizá-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.



2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ - 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.



6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:



- 11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;



11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez
Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogerio Teixeira
--------------------------------	--------------------------

Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti
Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1242 - ANO: XV

3Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 15 de abril de 2020. Ubiratã, Paraná, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020
PREGÃO Nº 20/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

2. ORGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista
Secretaria da Educação: Thiago Dadaito Ginevez
Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira
Gabinete: Luiz Carlos Pereira

Secretaria da Saúde: Crislaine Irmer Maria

Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti
Secretaria da Administração: Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde: Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

3. FORNECEDORA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.960.193/0001-44, com sede na Avenida Rocha Pombo no nº 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99984-8131, e-mail ellacomerciodepecas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4799/2020
PREGÃO Nº 19/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de para-brisas e insulfilme para frota da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

3. CONTRATADA

G BORCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 1412, na cidade de Ubiratã. Telefone nº (44) 3543-3721, e-mail procarautovidro@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 30.176,00 (trinta mil cento e setenta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 11170

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4831/2020
PREGÃO Nº 33/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 02.593.711/0001-42

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 17.250,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/04/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14/04/2020

Ubiratã - Paraná, 14/04/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4832/2020
PREGÃO Nº 34/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de uniformes destinados aos alunos e professores que participarão do PROERD.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. DIEGO APARECIDO LEITE

3.1.1. Nº CNPJ: 15.307.517/0001-03

3.1.2. VALOR GLOBAL R\$ - 4.440,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

06/04/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/04/2020

Ubiratã - Paraná, 13/04/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4800/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

000270

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 20/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.846.960/0001-20, estabelecida à Rua João Barros, no n.º 75, CEP n.º: 01151-030, na cidade de São Paulo, Estado do SP, Telefone n.º (11) 3615-2127, e-mail pecacom@pecacom.com.br, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018	1	gb	26,50%	10.000,00

M

		<p>05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013</p>				
1	3	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001</p>	1	gb	33,50%	50.000,00



		<p>18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018</p>				
1	4	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Ford:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIWD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974</p>	1	gb	38%	20.000,00
1	5	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013</p>	1	gb	35,50%	20.000,00

m

06	80	Mercedes Benz MASC Granmini				
		2009/2009				
07	78	Mercedes Benz MASC Granmini				
		2009/2009				
08	73	Mercedes Benz OF 1618				
		1993/1993				
09	62	Mercedes Benz OF 1318				
		1991/1992				
10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM				
		1998/1998				
11	13	Mercedes Benz L 1113				
		1981/1981				
12	194	Mercedes Benz CDI 515				
		2016/2017				
13	201	Mercedes Benz CDI 415				
		2017/2018				
14	234	Mercedes Benz CDI 415				
		2019/2019				

Total

100.000,00

Lote 02 - Peças paralelas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
2	3	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.	1	gb	53,50%	90.000,00
		Tabela de veículos da linha Volkswagen:				
		QTD Frota Veículo Ano/Modelo				
		01 D07 VW Camioneta C. Aberta				
		1996/1997				
		02 235 VW Onibus Induscar Apache				
		2013/2013				
		03 236 VW Onibus Induscar Apache				
		2013/2013				
		04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD				
		ORE 2019/2020				
		05 228 VW Mascarelo Granmicro				
		2018/2018				
		06 176 VW Parati 16V				
		1997/1998				
		07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD				
		ORE 2014/2014				
		08 152 VW Kombi				
		2013/2013				
		09 117 VW Kombi				
		2012/2012				
		10 116 VW Kombi				
		2011/2012				
		11 115 VW Kombi				
		2011/2012				
		12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker				
		2010/2011				
		13 111 VW Gol 16V				
		2000/2000				
		14 91 VW Gol 1.0 GIV				
		2008/2009				
		15 76 VW Gol 1.0				
		2006/2007				
		16 69 VW Kombi				
		2004/2004				



		17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
2	5	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019	1	gb	62,50%	70.000,00
Total						160.000,00

(Handwritten signature)



2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 2.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utilizá-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ - 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

M

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;
- 11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez



M

Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti
Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



M

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA
Representante legal da empresa

Assunto: RES: Ata de registro de preços para assinar - aos cuidados de Junior

De: Peçacom <pecacom@pecacom.com.br>

Data: 15/04/2020 11:37

Para: 'Licitação' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000285

M

Adriana bom dia,

Segue anexo Ata de Registro de Preços nº 9/2020, Processo nº 4800/2020, Pregão Presencial nº 20/2020 assinada e enviamos nesta data duas vias originais através de Sedex.

Atenciosamente.

Alexandre Favoretto
Administrativo
Tlf: (11) 3615-2127

Não Imprima este email se não for necessário. Nós protegemos o meio ambiente.

-----Mensagem original-----

De: Licitação [mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de abril de 2020 08:24

Para: pecacom@pecacom.com.br

Assunto: Ata de registro de preços para assinar - aos cuidados de Junior

Bom dia...

Segue ata de registro de preços para assinar

Fico no aguardo... VC pode assinar, digitalizar e me encaminhar...

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

—Anexos:—

Ata de Registro de Preços Peçacom.pdf

4,7MB

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4800/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 20/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.846.960/0001-20, estabelecida à Rua João Barros, no n.º 75, CEP n.º: 01151-030, na cidade de São Paulo, Estado do SP, Telefone n.º (11) 3615-2127, e-mail pecacom@pecacom.com.br, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

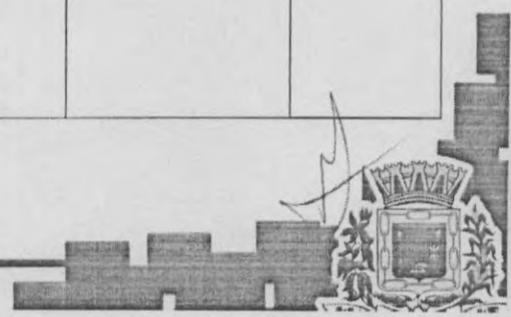
2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços. Tabela de veículos linha GM: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018	1	gb	26,50%	10.000,00

(M)

		05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014 08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013				
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Volkswagen: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997 02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013 04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020 05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018 06 176 VW Parati 16V 1997/1998 07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014 08 152 VW Kombi 2013/2013 09 117 VW Kombi 2012/2012 10 116 VW Kombi 2011/2012 11 115 VW Kombi 2011/2012 12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011 13 111 VW Gol 16V 2000/2000 14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009 15 76 VW Gol 1.0 2006/2007 16 69 VW Kombi 2004/2004 17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001	1	gb	33,50%	50.000,00

(Handwritten signature)



M

		18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
1	4	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Ford: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019 03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019 05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019 06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017 07 205 FORD FUSION TITGTDIARD 2018/2018 08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013 09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014 11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013 12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013 13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013 14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012 15 51 FORD F14000 160 1999/1999 16 45 FORD F100 1974/1974	1	gb	38%	20.000,00
1	5	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013	1	gb	35,50%	20.000,00

P





06	80	Mercedes Benz MASC Granmini				
		2009/2009				
07	78	Mercedes Benz MASC Granmini				
		2009/2009				
08	73	Mercedes Benz OF 1618				
		1993/1993				
09	62	Mercedes Benz OF 1318				
		1991/1992				
10	39	Mercedes Benz 310 D SprinterM				
		1998/1998				
11	13	Mercedes Benz L 1113				
		1981/1981				
12	194	Mercedes Benz CDI 515				
		2016/2017				
13	201	Mercedes Benz CDI 415				
		2017/2018				
14	234	Mercedes Benz CDI 415				
		2019/2019				
Total						100.000,00

Lote 02 - Peças paralelas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. TOTAL
2	3	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997</p> <p>02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013</p> <p>03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013</p> <p>04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020</p> <p>05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018</p> <p>06 176 VW Parati 16V 1997/1998</p> <p>07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014</p> <p>08 152 VW Kombi 2013/2013</p> <p>09 117 VW Kombi 2012/2012</p> <p>10 116 VW Kombi 2011/2012</p> <p>11 115 VW Kombi 2011/2012</p> <p>12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011</p> <p>13 111 VW Gol 16V 2000/2000</p> <p>14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009</p> <p>15 76 VW Gol 1.0 2006/2007</p> <p>16 69 VW Kombi 2004/2004</p>	1	gb	53,50%	90.000,00



177

		17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001 18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991 19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013 20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992 21 127 VW Kombi Standart 2011/2011 22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018				
2	5	Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço. Tabela de veículos da linha Mercedes Benz: QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019 02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019 03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997 04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985 05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013 06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009 08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993 09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992 10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998 11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981 12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017 13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018 14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019	1	gb	62,50%	70.000,00
Total						160.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 2.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utilizá-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubitatã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$ - 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.



M

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.



7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;

M

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:



11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez



Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti
Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

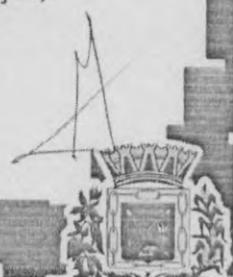
12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA
Representante legal da empresa

PEÇACOM PEÇAS E SER. P/AUTOS LTDA.
DORGIVAL ANTERO DA SILVA JÚNIOR
RG.: 28.601.017-7 | CPF.: 213.132.068-06
REPRESENTANTE COMERCIAL





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1243 - ANO: XV

3Pág(s)

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4800/2020
PREGÃO Nº 20/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Batista

Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Ginenez

Secretaria da Administração: Thiago Adriano Silva

Secretaria de Serviços Urbanos: Luiz Carlos Pereira

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Luiz Carlos Pereira

Secretaria da Saúde: Crislaine Imer Maria

Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidinei Aparecida Carvalho

Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria da Educação: Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria da Administração: Alekssander Mendes Hortêncio

Secretaria de Serviços Urbanos: Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Valdemir José da Silva

Secretaria da Saúde: Alekssander Mendes Hortêncio

Secretaria de Obras: Pedro da Silva Alves

3. FORNECEDORA

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.846.960/0001-20, com sede na Rua João Barros n.º 75, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Telefone nº (11) 3615-2127, e-mail pecacom@pecacom.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11089

Categoria: 339030399000

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4834/2020

1. OBJETO:

Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ENDOCIRURGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - Paraná.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11052

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Material hospitalar.

Fonte de Recurso: 494.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 9 meses

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã - Paraná, 23 de março de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4851/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Inscrição de servidora em curso online ministrado pelo Ciclo CEAP com o tema Saúde Psíquica e Trabalho.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O curso Saúde Psíquica e Trabalho se faz necessário para capacitar a servidora Sarita Costa Vergueiro, psicóloga do setor de Gestão de Pessoas, servidora de carreira. O curso objetiva habilitar a referida profissional a identificar os fatores de risco que uma empresa tem em relação ao adoecer psíquico de seus profissionais, além do planejamento em torno da prevenção e das intervenções, sobretudo, no que se refere ao assédio moral no ambiente de trabalho, suas características, impactos e alternativas de manejo. O curso online será ministrado pelo CICLO CEAP - Centro de Estudos Avançados de Psicologia, que há 30 anos oferece cursos para capacitar os profissionais da área da psicologia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CICLO CEAP LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.953.385/0001-97, situada na Av. Do Contorno, 4852, na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, CEP nº 30.110-032, Telefone nº (31) 3221-9071, e-mail cadastro@vallecontrol.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 11820

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de matrícula para curso online ministrada pelo Ciclo CEAP com tema Saúde Psíquica e Trabalho.	1	UN.	578,00	578,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 17 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de carnes, com entrega fracionada, para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.302/0001-66, situada na Avenida João Pipino, 300, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (41)3543-5306.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$-69.196,00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	VALOR REVISTO
------	---------------	---------	---------------